

INST FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23417100533202480

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Inicialmente, cabe destacar que faz parte do presente Estudo Técnico Preliminar os Campi:

- Grupos I, II, III e IV: Campus Petrolina UASG 158499 – Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral nº 791 João de Deus Petrolina PE CEP 56.314-686.**
- Grupo V: Campus Santa Maria da Boa Vista – UASG 158740- BR 428, Km 90, Zona Rural – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP: 56380-000.**

Cabe a presente demanda, definir jornadas de trabalho, escalas, intrajornada, CBO dos cargos, benefícios, etc. Nesse sentido e considerando os DFD's apresentador, tem-se o seguinte quadro:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	CH	UNID.	QTDE. POSTOS	NÚMERO DE MESES EXECUÇÃO CONTRATUAL	INTRAJORNADA	BENEFÍCIOS	
									VR/VA/A.T	CCT
Campus Petrolina										
I	1	Cozinheiro	5132-05	44 H	Posto /mês	2	36	NÃO	SIM	PE000021 /2025
	2	Auxiliar de cozinha	5135-05	44 H	Posto /mês	7		NÃO	SIM	PE000179 /2025
II	3	Copeiro	5134-25	44 H	Posto /mês	1		NÃO	SIM	PE000179 /2025
	4	Inspetor de alunos	3341-10	44 H	Posto /mês	4		NÃO	SIM	PE000179 /2025
	5	Recepcionista	4221-05	44 H	Posto /mês	3		NÃO	SIM	PE000179 /2025
III	6	Auxiliar de logística	4141-40	44 H	Posto /mês	1		NÃO	SIM	PE000225 /2025 - (Aditivo PE000601 /2025)
	7	Motorista	7824-05	44 H	Posto /mês	2		NÃO	SIM	PE000252 /2025
	8	Porteiro	5174-10	12 P/ 36	Posto /mês	3		NÃO	SIM	PE000179 /2025
	9	Diária motorista	NA	NA	Diárias /ano	40		NA	NA	PE000252 /2025
	10	HE motorista 50%	NA	NA	Horas /ano	48		NA	NA	PE000252 /2025
	11	HE motorista 75%	NA	NA	Horas /ano	48		NA	NA	PE000252 /2025
		HE extra			Horas				PE000252	

	12	motorista 100%	NA	NA	/ano	48		NA	NA	/2025
	13	Adic. Not. motorista 25%	NA	NA	Horas /ano	12		NA	NA	PE000252 /2025
IV	14	Aux. Manut. Predial	5143- 10	44 H	Posto /mês	4		NÃO	SIM	PE000428 /2025
	15	Eletricista predial	7156- 10	44 H	Posto /mês	1		NÃO	SIM	PE000225 /2025 - (Aditivo PE000601 /2025)
	16	Jardineiro	6220- 10	44 H	Posto /mês	2		NÃO	SIM	PE000428 /2025
Campus Santa maria da Boa Vista										
	17	Auxiliar de cozinha	5135- 05	44 H	Posto /mês	1	36	NÃO	SIM	PE000179 /2025

GRUPO I

ITEM 1 – COZINHEIRO -. CBO 5132-05

Este estudo analisa a demanda para a contratação de serviços de cozinheiro e auxiliar de cozinha.

A motivação para essa contratação decorre da necessidade de fornecer alimentação aos estudantes do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, Campus Petrolina, com o intuito de executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

As refeições são oferecidas em três turnos: manhã (desjejum, lanche e almoço), tarde (lanche) e noite (jantar), exigindo a presença de funcionários para atender a esses diferentes horários.

Até o momento, a Administração tem suprido a demanda por alimentação estudantil através da contratação de serviços de cozinheiro e auxiliar de cozinha para a produção e distribuição dos alimentos. A aquisição de gêneros alimentícios e equipamentos de cozinha industrial é responsabilidade do Campus Petrolina.

É necessária a presença de um preposto para facilitar a comunicação e representação entre as partes envolvidas.

ITEM 2 - AUXILIAR DE COZINHA CBO 5135-05

A alimentação escolar é um direito fundamental de todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino básico, desempenhando um papel crucial na permanência e sucesso acadêmico desses alunos. Além disso, contribui significativamente para a redução da evasão escolar.

O fornecimento de refeições está previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSertãoPE, o que demanda que a instituição coordene todos os serviços necessários para a produção das refeições, incluindo a contratação de profissionais especializados para garantir a qualidade do serviço.

No Campus Petrolina do IFSertãoPE, são oferecidas refeições de segunda a sexta-feira, incluindo café da manhã, lanche da manhã, lanche da tarde e jantar. Nas terças e quintas-feiras, o almoço é servido para os estudantes do Ensino Médio integrado que permanecem em atividades acadêmicas durante os turnos matutino e vespertino. No total, considerando todos os tipos de refeição, são oferecidas em média 1.000 refeições diárias.

A produção das refeições no Campus Petrolina adota um modelo misto, combinando autogestão e terceirização. A gestão institucional é responsável pela aquisição de insumos e equipamentos, enquanto os funcionários terceirizados cuidam da execução das atividades diárias. Para garantir a qualidade e a eficiência na produção das refeições escolares, é essencial contratar um número adequado de colaboradores para atender às demandas institucionais. Além disso, é fundamental que os materiais de consumo utilizados pelos funcionários no desempenho de suas funções estejam claramente especificados no contrato. Isso inclui, por exemplo, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de higienização.

GRUPO II

ITEM 3 - COPEIRO CBO 5134-25:

Cocção de café para setores administrativos do IFSertãoPE, Campus Petrolina, considerando que:

A copeira é responsável por diversas atividades de suporte relacionadas à limpeza, organização e atendimento em ambientes corporativos ou institucionais. Suas principais funções incluem:

1. Preparação e serviço de bebidas e alimentos: Servir café, chá, água e lanches para funcionários, visitantes e autoridades.
2. Manutenção da limpeza: Cuidar da limpeza e organização de copas e áreas de café, garantindo que utensílios, louças e equipamentos estejam sempre limpos.
3. Organização de ambientes: Preparar e organizar salas de reunião, repondo materiais como água, copos e outros itens necessários.

A contratação de uma copeira no âmbito da esfera pública é justificada pela necessidade de garantir eficiência e qualidade nos serviços de apoio nos diversos eventos que acontecem dentro da instituição. Essa função, considerada atividade-meio, pode ser terceirizada conforme a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e o Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, permitindo que profissionais qualificados realizem tarefas de suporte, como organização de ambientes e distribuição de alimentos, sem sobrecarregar o quadro de servidores. A terceirização visa aperfeiçoar os recursos e garantir a eficácia das atividades administrativas, permitindo à administração pública focar em suas atividades essenciais.

ITEM 4 - INSPETOR DE ALUNOS CBO - 3341-10:

O profissional Inspetor de alunos de Escola Pública (CBO 3341-10) é fundamental para auxiliar nos processos internos que buscam garantir a segurança, disciplina e o bom funcionamento das atividades escolares.

Com o crescimento da nossa instituição e, conseqüentemente, aumento do número de alunos matriculados, diversas situações podem ocorrer no ambiente escolar. Portanto é necessário contar com um profissional que possa acompanhar e supervisionar o comportamento dos estudantes em áreas comuns, como pátios, corredores e refeitórios, além de atuar em momentos de entrada e saída.

Atualmente, nossa instituição possui mais de 2600 alunos (dados do SUAP, 2024) matriculados nas diversas modalidades tais quais Formação Inicial e Continuada (FIC), Ensino Médio Integrado, PROEJA, Graduação e Pós-Graduação. Além disso, há espaços didáticos amplos distribuídos em 6 blocos distintos (Blocos A, B, C, D, E e F) e um hall de entrada com refeitório.

Neste cenário, o inspetor desempenhará um papel crucial na prevenção de conflitos, bullying e outras situações de risco, proporcionando um ambiente mais seguro para todos os envolvidos no processo educacional. Além disso, sua presença ativa permite a aplicação eficaz das normas disciplinares da escola, assegurando o cumprimento das regras e facilitando o foco nas atividades pedagógicas.

Um Inspetor de Alunos de Escola Pública exercerá importante papel no Instituto Federal Campus Petrolina. Este profissional possibilita reforço quanto a:

- a segurança dos alunos nas dependências da escola;
- inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar;
- -orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- encaminham os estudantes aos setores competentes para orientações sobre regras e procedimentos, regimento escolar
- ouvem reclamações e analisam fatos;
- prestam apoio às atividades acadêmicas;
- controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos,

- fiscalizam espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;
- organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

Não obstante, reforço que a ausência desse profissional sobrecarrega os professores e a equipe pedagógica com atividades de controle e monitoramento dos alunos fora da sala de aula, desviando a atenção da principal função de ensino. Portanto, a contratação de inspetores de alunos contribui diretamente para a melhoria do clima escolar, a redução de incidentes disciplinares e o apoio à gestão escolar na condução eficiente de suas atividades.

A necessidade de contratação deste profissional não interfere nas atribuições do Assistente de Alunos, que desempenha funções voltadas ao apoio pedagógico, assistencial e administrativo diretamente relacionadas ao atendimento de demandas dos alunos em sala de aula e outros serviços de suporte. O Inspetor, por sua vez, foca na vigilância e no acompanhamento das atividades externas à sala de aula, contribuindo de maneira complementar para o funcionamento eficiente do ambiente escolar.

Reitero que esta demanda justifica-se pela necessidade de aprimorar a organização da rotina escolar, promover um ambiente mais seguro e garantir que a disciplina seja mantida em áreas de maior fluxo de alunos, como pátios e corredores, sem comprometer ou conflitar com as funções de outros profissionais da equipe escolar, além de garantir um ambiente seguro, organizado e propício ao aprendizado, além de atender às normas de segurança e bem-estar dos alunos.

ITEM 05 - RECEPCIONISTA CBO 4221-05

A contratação de profissional recepcionista para o IFSertãoPE Campus Petrolina é essencial para garantir o adequado atendimento ao público.

A presença de profissional dedicada à recepção traz benefícios diretos em diversos aspectos, especialmente no que tange ao aprimoramento da organização e da comunicação interna e externa.

Em nível institucional, a recepcionista desempenha um papel crucial ao atuar como o primeiro ponto de contato no campus, recebendo e orientando pais, alunos, professores, fornecedores e visitantes. Isso melhora significativamente o atendimento ao público, garantindo que as demandas sejam encaminhadas com rapidez e eficiência, o que fortalece a imagem de acolhimento e profissionalismo.

Portanto, a contratação de profissional recepcionista promove um ambiente mais organizado e eficiente, essencial para o cumprimento da missão educacional da instituição.

GRUPO III

ITEM 06 - AUXILIAR DE LOGÍSTICA CBO 4141-40 –

Com o aumento da demanda por materiais e equipamentos, tanto administrativos quanto acadêmicos, há uma necessidade crescente de otimização dos processos logísticos internos. O campus necessita de uma gestão eficaz de coleta, controle de estoque e distribuição de suprimentos para todas as áreas. Um auxiliar de logística é essencial para garantir que todos os departamentos/setores, recebam os insumos necessários de maneira organizada e pontual, evitando atrasos nas atividades e mantendo o fluxo operacional.

ITEM 7- MOTORISTA CBO 7824-05

A logística de transporte é uma atividade essencial para o funcionamento do campus. Nossos motoristas são responsáveis pelo transporte de materiais, equipamentos, servidores e alunos, garantindo o suporte necessário para atividades externas, como eventos e visitas a outros campi ou instituições. A contratação dos motoristas permitirá que o campus atenda a essas necessidades de forma mais ágil, segura e eficiente, sem comprometer a realização das atividades.

ITEM 10 - PORTEIRO CBO 5174-10

A segurança do campus é uma prioridade absoluta, dada a grande quantidade de alunos, servidores e visitantes que circulam diariamente. O controle de acesso, a vigilância nas entradas e saídas, e o monitoramento de áreas críticas são atividades essenciais para prevenir incidentes e garantir um ambiente seguro para todos. A contratação dos porteiros permitirá uma cobertura mais ampla e eficiente, contribuindo para a segurança geral. No presente caso adotaremos a escala 12/36.

ITENS 09 aos 13 são de caráter restrito ao cargo de MOTORISTA e foram mensurados pelo Departamento de Administração do Campus Petrolina com base no histórico e nas contratações anteriores

ITEM 09 - DIÁRIA MOTORISTA

ITEM 10 - HORA EXTRA MOTORISTA 50%

ITEM 11 - HORA EXTRA MOTORISTA 75%

ITEM 12 - HORA EXTRA MOTORISTA 100%

ITEM 13 – ADICIONAL NOTURNO MOTORISTA 25%-

GRUPO IV

ITEM 14 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL CBO 5143-10

A manutenção regular da infraestrutura do campus é crucial para o bom funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas. Atualmente, nossas instalações incluem salas de aula, laboratórios, áreas administrativas e espaços externos, que necessitam de reparos contínuos em sistemas hidráulicos, pintura, alvenaria e outras manutenções corretivas e preventivas. A contratação de quatro auxiliares de manutenção predial garantirá que esses serviços sejam executados de forma eficiente, evitando problemas maiores que possam comprometer o pleno funcionamento.

ITEM 15 - ELETRICISTA CBO 7156-10 - O campus possui uma infraestrutura elétrica complexa, que inclui sistemas de iluminação, equipamentos de laboratório, redes de alta e baixa tensão e outros componentes que exigem manutenção constante. A presença de um eletricista no quadro de funcionários é essencial para garantir a manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas elétricos, minimizando riscos de falhas, interrupções de atividades e garantindo a segurança de todos.

ITEM 16 - JARDINEIRO CBO 6220-010

As áreas verdes do Campus Petrolina desempenham um papel importante na criação de um ambiente agradável e sustentável, promovendo o bem-estar para toda a comunidade. Contudo, essas áreas são fechadas em manutenção constante, como poda de árvores, corte de grama, tratamento de solo e preservação do paisagismo. A contratação dos jardineiros permitirá que essas atividades sejam realizadas de forma contínua, garantindo que o campus continue sendo um espaço acolhedor e organizado.

SEM GRUPO

ITEM 17 - AUXILIAR DE COZINHA CBO 5135-05-

Há necessidade da contratação do serviço de auxiliar de cozinha no Campus Santa Maria da Boa Vista do IFSERTÃOPE, uma vez que são oferecidas refeições de segunda a sexta-feira, incluindo, lanche da manhã, lanche da tarde e lanche noite. Nas terças, quartas e quintas-feiras, o almoço é servido para os estudantes do Ensino Médio integrado que permanecem em atividades acadêmicas durante os turnos matutino e vespertino e casos excepcionais. No total, considerando todos os tipos de refeição, são oferecidas em média 700 refeições diárias.

A produção das refeições no Campus Santa Maria da Boa Vista adota um modelo misto, combinando autogestão e terceirização. A gestão institucional é responsável pela aquisição de insumos e equipamentos, enquanto os funcionários terceirizados cuidam da execução das atividades diárias. Para garantir a qualidade e a eficiência na produção das refeições escolares, é essencial contratar um número adequado de colaboradores para atender às demandas institucionais. Além disso, é fundamental que os materiais de consumo utilizados pelos funcionários no desempenho de suas funções estejam claramente especificados no contrato. Isso inclui, por exemplo, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de higienização.

O fornecimento de refeições está previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSertãoPE, o que demanda que a instituição coordene todos os serviços necessários para a produção das refeições, incluindo a contratação de profissionais especializados para garantir a qualidade do serviço.

Na planilha abaixo segue a definição das jornadas de trabalho, escalas, intrajornadas, CBO dos cargos, benefícios, etc. Nesse sentido e considerando os DFD's apresentados, tem-se o seguinte:

AUXILIAR DE COZINHA CBO 5135-05 - A alimentação escolar é um direito fundamental de todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino básico, desempenhando um papel crucial na permanência e sucesso acadêmico desses alunos. Além disso, contribui significativamente para a redução da evasão escolar.

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA									
ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	CH	UNID	QTDE POSTOS	NÚMERO DE MESES EXECUÇÃO CONTRATUAL	INTRAJORNADA	BENEFÍCIOS	CCT
								VR/VA/AT	
17	Auxiliar de Cozinha	5135-05	40 h	Posto /mês	1	36	Não	Sim	PE00179 /2025

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral Campus Petrolina	Anna Wannessa Nunes Ferreira.
Departamento de Administração	Natalia Rafaela Nascimento da Silva
Setor Psicossocial e Saúde do CPET	Natalia Louise de Araújo Cabral
Diretoria de Ensino do CPET	Marcos Antonio Andrade Silva
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SANTA MARIA DA BOA VISTA	JANDUI SALES DE SOUZA
DIREÇÃO GERAL SANTA MARIA DA BOA VISTA	VANICLEIA OLIVEIRA DA SILVA
SETOR PSICOSSOCIAL E SAÚDE DO CPET	NATALIA LOUISE ARAÚJO CABRAL
DIREÇÃO DE ENSINO CPET	MARCOS ANTONIO ANDRADE SILVA
SETOR DE ASSISTÊNCIA À SAUDE CSMBV	THALINE MILANY DA SILVA DIAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO CSMBV	DEIVID ANDRADE PORTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados são de natureza não continuada, dado que esses têm por objetivo a obtenção de produtos ou resultados específicos em um período predeterminado, considerando-se que os produtos ou resultados em questão serão bens ou serviços, quantitativamente delimitados e qualitativamente avaliáveis, a serem entregues pela contratada por força do contrato. Assim, os serviços deverão ser executados de modo a atender às demandas eventuais determinadas em cada autorização de serviço, definidas por cada unidade do IFSertãoPE que solicitar durante um exercício financeiro.

Conforme descrito na IN N.º 05 DE 26 DE MAIO DE 2017 na Subseção II, artigo 16, os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses legais.

A contratada deverá executar a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade considerados satisfatórios. Além disso, não é demais enfatizar que a pretensão da contratação deverá ser a mais vantajosa para Administração, o que não dispensa o atendimento aos critérios de sustentabilidade, conforme consubstanciado no Guia Nacional de Compras Sustentáveis 6ª edição da Consultoria Geral da União CGU/AGU, tal qual segue:

A Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133, de 2021) seguiu nessa mesma trilha e também definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça esta orientação dispondo que o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei n.º 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve programar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos neles estabelecidos.

Ademais, a contratada deverá atender às solicitações feitas em tempo hábil, ciente de que o não atendimento irá prejudicar o andamento das atividades a serem realizadas. Salienta-se que a contratada deve ter, previamente, o pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme estabelecido no termo de referência e edital, sendo estas especificações mínimas e que não restringem a oferta de mercado existente, visando, apenas, que não sejam prestados serviços de forma inadequada e ineficiente.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Além das condições acima, salienta-se como requisito a ser atendido à descrição de cada item a ser licitado, devendo a empresa fornecedora cumprir a descrição de cada item no momento da entrega/prestação do serviço.

DOS POSTOS DO CAMPUS PETROLINA

A quantidade de postos a serem contratadas é:

- 04 (quatro) postos de auxiliar de manutenção predial;
- 01 (um) posto de auxiliar de logística;
- 02 (dois) postos de jardineiro;
- 01 (um) posto de eletricista;
- 02 (dois) postos de motorista;
- 06 (seis) postos de porteiro escala 12/36;
- 03 (três) recepcionistas.
- 04 (quatro) inspetores de Alunos
- 01 (um) Copeira.
- 02 (dois) cozinheiros
- 07 (sete) auxiliares de cozinha.

COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA - A empresa contratada disponibilizará mão de obra qualificadas, para os postos de cozinheiros e auxiliares de cozinha, os quais serão responsáveis pela produção de refeições, incluindo pré-preparo, preparo cocção, distribuição dos alimentos, além da lavagem e higienização dos equipamentos, utensílios e ambiente.

A contratada deve fornecer uma equipe técnica capacitada para a execução dos serviços, assim como os materiais necessários para o cumprimento das atividades estabelecidas no contrato.

A contratada é responsável por treinar e capacitar seus funcionários no início do contrato e, pelo menos, uma vez a cada 12 meses, em relação às Normas Internas, Segurança e Medicina do Trabalho, além de medidas de prevenção e combate a incêndios nas dependências do refeitório, práticas para reduzir o consumo de água e energia e a geração de resíduos, integrando as lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

A contratada deve proibir qualquer forma de preconceito relacionado à raça, cor, sexo, religião, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra e na execução dos serviços contratados.

A contratada deve oferecer aos seus empregados cursos de capacitação profissional sobre boas práticas na manipulação, produção e armazenamento de alimentos, com carga mínima de 20 horas anuais.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

COZINHEIRO

1. Qualificação mínima exigida obrigatória: ensino fundamental completo;
2. Experiência mínima: 06 meses;
3. Certificação de treinamento em Boas Práticas em serviços de manipulação;
4. Ter disponibilidade para atuar em qualquer dos três turnos de funcionamento do restaurante estudantil.

Atribuições para o cargo de cozinheiro:

1. Organizar e supervisionar serviços de cozinha;
2. Executar o cardápio planejado e disponibilizado pela nutricionista;
3. Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

AUXILIAR DE COZINHA

- Atribuições para o cargo de auxiliar de cozinha:
- Auxiliar na execução de tarefas relacionadas ao preparo, conservação e manutenção de alimentos, utilizando os equipamentos e instrumentos disponíveis.
- Realizar o preparo dos alimentos, executando operações de cocção simples conforme as orientações do cozinheiro, sempre respeitando as técnicas de higiene.
- Distribuir as refeições no refeitório.
- Realizar a limpeza dos equipamentos e das instalações.
- Informar ao cozinheiro e à nutricionista sobre qualquer quebra ou dano de materiais.
- Comunicar ao cozinheiro sobre falhas ou irregularidades que possam afetar o serviço.
- Verificar a organização e limpeza do local de trabalho antes de iniciar as atividades, além de assegurar a disponibilidade dos utensílios necessários.
- Notificar o nutricionista sobre a falta de ingredientes essenciais para o cardápio, para que sejam tomadas as devidas providências.
- Separar, lavar, cortar e picar os alimentos.
- Preparar lanches e pequenas refeições.
- Ao concluir suas tarefas, oferecer ajuda aos colegas que estejam com atrasos, sempre com a autorização do superior.
- Recolher bandejas, talheres e outros utensílios após a devolução.

- Realizar outras atividades relacionadas conforme necessário.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

- Ensino fundamental completo;
- Experiência mínima: 06 meses;
- Certificação de treinamento em Boas Práticas em serviços de manipulação;
- Ter disponibilidade para atuar em qualquer dos três turnos de funcionamento do restaurante estudantil.

COPEIRO

- Preparar e servir água, café, chá e outros alimentos ou bebidas para os servidores e visitantes;
- Preparar bandejas, pratos e mesas;
- Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente, nas dependências da Instituição;
- Lavar e higienizar os equipamentos, materiais e dependências da copa;
- Limpar a geladeira, forno micro-ondas, cafeteiras e demais equipamentos da copa/cozinha da
- Instituição, utilizando os produtos adequados, pelo menos uma vez por semana, ou quando a Administração da Instituição determinar;
- Obedecer aos critérios de Sustentabilidade Ambiental: realizando a separação dos lixos orgânicos e recicláveis, racionalizando/economizando energia elétrica e água;
- Zelar pela conservação dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando de imediato, ao fiscal do contrato, qualquer dificuldade na execução do serviço, defeito ou estrago que impeçam o bom andamento das atividades;
- Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração da Instituição e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

- a. Formação de nível fundamental completo;
- b. Experiência mínima de 06 (seis) meses.

INSPECTOR DE ALUNOS

Partindo do pressuposto que o Instituto Federal do Sertão Pernambucano Campus Petrolina possui atividades educacionais de segunda à sexta, das 07h30min às 22h, sugerimos a contratação de 4 Inspectores de alunos, sendo 2 para o turno Manhã e Tarde, e 2 inspetores para os turnos Tarde e Noite.

Desta forma, será possível cobrir toda a jornada educacional utilizando a estratégia de operação por turnos.

Devido ao tamanho da instituição, cada inspetor atuará em um determinado no Bloco de espaços didáticos. Considerando que a Zona 1 faz referências aos Blocos A, B e Refeitório e a Zona 2 refere-se aos Blocos C, D, E e F, teríamos a seguinte necessidade:

Zona 1: 1 inspetor manhã e tarde; 1 inspetor tarde e noite;

Zona 2: 1 inspetor manhã e tarde; 1 inspetor tarde e noite; Totalizando 4 Inspectores de alunos.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

- a. Formação de nível médio completo;
- b. Experiência mínima de 06 (seis) meses.

AUXILIAR DE LOGISTICA

- Receber materiais providenciando a guarda ordenada quanto à estocagem e Identificação dos itens;
- Conferir e inspecionar o material adquirido face às especificações da compra através da Nota de Empenho;
- Separar os materiais a serem distribuídos aos requisitantes;
- Verificar a posição do estoque, examinando o volume de mercadoria e calculando as necessidades futuras com vistas a prevenir faltas e excessos;
- Zelar pela conservação dos materiais estocados, providenciando as condições necessárias para armazenamento;
- Expedir os relatórios de controle de estoque incluindo atestado de recebimento, boletim, saída de materiais e relatório de movimento do mês;
- Efetuar inventários, utilizando procedimentos específicos e demais atividades correlatas;
- Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área;

- Manter guarda e zelo, sobre materiais e documentos sob a sua responsabilidade;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional;
- Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração da Instituição e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO:

- Ensino médio completo;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Auxiliar nas tarefas de manutenção elétrica, hidráulica e alvenaria;
- Auxiliar na manutenção de carpintaria e alvenaria;
- Realizar a instalação de peças, componentes e equipamentos;
- Realizar a substituição e reparo de peças e materiais na parte elétrica, hidráulica e de alvenaria;
- Zelar pela conservação e manutenção de máquinas e equipamentos utilizados no ambiente de trabalho.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional;
- Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela
- Administração da Instituição e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO:

- Ensino Fundamental Completo;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em carteira de trabalho.

JARDINEIRO

- Zelar pela manutenção e pela limpeza de vasos e jardins;
- Combater às pragas, fungos e insetos;
- Fazer manutenção de áreas gramadas, utilizando instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos;
- Colher policulturas;
- Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal;
- Cuidar de propriedades rurais;
- Efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais;
- Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela
- Administração da Instituição e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

- Ensino fundamental completo.
- Experiência mínima de 06 (seis) meses.

ELETRICISTA

- Efetuar a manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
- Verificar o funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo;
- Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- Interpretar desenhos e diagramas elétricos;
- Executar medições de grandezas elétricas;
- Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional;

Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinada pela Administração da Instituição e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO:

- Ensino médico Completo;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses.

MOTORISTA

- Conduzir veículos oficiais de pequeno, médio porte e grande porte, para a prestação de serviços diversos;
- Conduzir o veículo com a necessária documentação;
- Lubrificar e abastecer o veículo;
- Zelar pela conservação do veículo;
- Manter o veículo limpo;
- Comunicar a necessidade de manutenção no veículo;
- Informar imediatamente à Contratante qualquer defeito que ocorrer com o veículo para que o mesmo seja sanado;
- Utilizar meio de comunicação tipo telefone celular, para facilitar o contato entre o IF Sertão PE e o condutor;
- Respeitar as regras de trânsito e responder pelas infrações;
- Recolher o veículo na garagem quando concluído o serviço;
- Executar outras tarefas correlatas, de acordo com as necessidades do Setor de Transportes;
- Ter trato cordial com os servidores e alunos que transportar;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria “D”;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração da Instituição e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO:

- CNH D ou superior
- Possuir Ensino Fundamental Completo;
- Experiência de no mínimo 6 meses devidamente comprovada para a função (CTPS);
- Comprovante de participação de curso em Transporte de Passageiros.

PORTEIRO

- Receber e orientar pessoas: visitantes, alunos e servidores; orientar deslocamento no Instituto;
- informar sobre normas internas; orientar sobre eventos no Instituto; informar quanto à localização dos serviços e pessoas; chamar segurança quando de ocorrências;
 - Zelar pela guarda do patrimônio: Abrir e fechar as dependências do prédio; percorrer as dependências do Instituto; Verificar portas e janelas; observar movimentação das pessoas pela redondeza;
 - registrar a passagem pelos pontos de ronda; relatar avarias nas instalações; inspecionar os veículos no estacionamento; contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; prevenir incêndios;
 - Controlar o fluxo de pessoas: Controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência; Identificar as pessoas; Encaminhar as pessoas; Acompanhar o visitante, quando possível; Controlar a movimentação das pessoas; Prestar primeiros socorros; Acionar os serviços de bombeiros/polícia, quando necessário;
 - Inspeccionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas; Exigir o documento de identidade/crachá do servidor docente ou técnico, para permissão ao acesso à Unidade, se houver
 - necessidade; Não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente;
 - Receber/controlar materiais e equipamentos: Recepcionar o entregador/ fornecedor com a mercadoria e encaminhar ao setor competente; verificar a documentação da mercadoria recebida; controlar a entrada e saída de equipamentos pertencentes ao patrimônio da Instituição; não permitir a saída de qualquer material, móvel e/ou equipamento, sem prévia autorização da Administração;
 - Comunicar-se: Falar ao telefone; transmitir recados; lidar com o público; operar sistema telefônico (ramal) quando necessário; redigir relatórios; informar os regulamentos aos interessados;
 - Demonstrar competências pessoais: Demonstrar educação; Manter a postura; Demonstrar honestidade;
 - Aplicar os ensinamentos do treinamento;
 - Demonstrar asseio; Demonstrar atenção; Demonstrar espírito de equipe; Demonstrar paciência; Manter o autocontrole; Organizar-se; Ter capacidade de tomar
 - decisões; Demonstrar prestatividade; Aplicar normas de combates a incêndio; Ser desinibido; Demonstrar senso de responsabilidade.
 - Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
 - Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;
 - Iniciar as atividades efetuando a leitura do livro de ocorrências, para tomar conhecimento dos
 - eventos registrados do plantão anterior;
 - Utilizar, adequadamente, o uniforme destinado para o serviço;
 - Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato;
 - Só deixar o posto de trabalho quando da chegada do substituto;
 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

- Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela
- Administração da Instituição e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações CBO.

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO:

- Possuir Ensino Médio Completo;
- Experiência de no mínimo 6 meses devidamente comprovada para a função;

RECEPCIONISTA

- Recepcionar visitantes, direcionando-os para os locais desejados;
- Atender chamadas telefônicas;
- Operar microcomputadores;
- Manter atualizada a agenda das atividades internas e externas das unidades administrativas do Campus, contemplando lista de telefones, ramais, endereço eletrônico e endereço dos principais contatos internos e externos;
- Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;
- Encaminhar ao conhecimento do Campus, por meio do Encarregado da empresa contratada, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências do Campus;
- Realizar controle de acesso de pessoas às dependências do Campus, nas formas determinadas pelo
- IF Sertão PE Campus Floresta;
- Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- Preferencialmente, que tenha conhecimento do ambiente Windows e Linux, nas ferramentas Word, Excel, Writer e Calc;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração da Instituição e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO:

- Possuir Ensino Médio Completo;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em carteira de trabalho.

DOS POSTOS DO CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

01 (um) auxiliar de cozinha

AUXILIAR DE COZINHA - A empresa contratada disponibilizará mão de obra qualificada, para o posto de auxiliar de cozinha, o qual será responsável em requisitar material necessário para realização de suas tarefas, participar do preparo das refeições planejadas, manter a higiene e a ordem no local de trabalho evitando a presença de vetores e pragas urbanas, utilizar e conservar adequadamente os equipamentos e utensílios de trabalho, registrar desperdícios, sobras e rejeitos, informando ao nutricionista, registrar o número de refeições servidas e informar diariamente ao nutricionista, fazer a higienização de todos os alimentos do cardápio conforme legislação, acondicionar os alimentos nas cubas gastrônomo objetivando boa apresentação das preparações, colocar os alimentos prontos no PassThrough (ideal para fazer a passagem dos alimentos da cozinha para o refeitório), comunicar à chefia imediata caso haja qualquer dúvida ou anormalidade, dar continuidade aos programas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação implantados pelo IF SertãoPE, abastecer o balcão de distribuição com bandejas, talheres, palitos, guardanapos e etc, lavar bandejas e talheres nos horários das refeições, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a ambiente organizacional e realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração da Instituição e contidas na respectiva Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

A contratada deve fornecer uma equipe técnica capacitada para a execução dos serviços, assim como os materiais necessários para o cumprimento das atividades estabelecidas no contrato.

A contratada é responsável por treinar e capacitar seus funcionários no início do contrato e, pelo menos, uma vez a cada 12 meses, em relação às Normas Internas, Segurança e Medicina do Trabalho, além de medidas de prevenção e combate a incêndios nas dependências do refeitório, práticas para reduzir o consumo de água e energia e a geração de resíduos, integrando as lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

A contratada deve proibir qualquer forma de preconceito relacionado à raça, cor, sexo, religião, orientação.

sexual ou estado civil na seleção de mão de obra e na execução dos serviços contratados.

A contratada deve oferecer aos seus empregados cursos de capacitação profissional sobre boas práticas na

manipulação, produção e armazenamento de alimentos, com carga mínima de 20 horas anuais.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: Auxiliar de cozinha:

1. Qualificação mínima exigida obrigatória: ensino fundamental completo;
2. Experiência mínima: 06 meses;
3. Certificação de treinamento em Boas Práticas em serviços de manipulação;
4. Ter disponibilidade para atuar em qualquer dos três turnos de funcionamento do restaurante estudantil.

5. Material mínimo necessário

Os materiais mínimos necessários foram descritos na seguinte ordem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	CH	UNID.	QTDE. POSTOS
I	1	Cozinheiro	5132-05	44 H	Posto/mês	2
	2	Auxiliar de cozinha	5135-05	44 H	Posto/mês	7
	3	Copeiro	5134-25	44 H	Posto/mês	1
	4	Inspetor de alunos	3341-10	44 H	Posto/mês	4
	5	Recepcionista	4221-05	44 H	Posto/mês	3
	6	Auxiliar de logística	4141-40	44 H	Posto/mês	1
	7	Motorista	7824-05	44 H	Posto/mês	2
	8	Porteiro	5174-10	12 por 36	Posto/mês	3
	9	Diária motorista	NA	NA	Diárias/ano	40
	10	HE motorista 50%	NA	NA	Horas/ano	48
	11	HE motorista 75%	NA	NA	Horas/ano	48
	12	HE extra motorista 100%	NA	NA	Horas/ano	48
	13	Adic. Not. motorista 25%	NA	NA	Horas/ano	12
	14	Aux. Manut. Predial	5143-10	44 H	Posto/mês	4
	15	Eletricista predial	7156-10	44 H	Posto/mês	1
	16	Jardineiro	6220-10	44 H	Posto/mês	2
II	17	Auxiliar de cozinha	5135-05	44 H	Posto/mês	1

LISTA COM VALORES DOS INSUMOS A SER UTILIZADOS POR CARGO

Auxiliar Operacional de Logística

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
01	Camisa estilo social em tecido, (não transparente), gola com entretela, Tecido: algodão, composição: 73% algodão, 23% poliéster, 4% elastano, com mangas curtas, cores claras, e logomarca da empresa prestadora dos serviços no lado superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unid.	4	30,00	120,00
02	Calça e /ou saia (até no joelho) Tipo esporte fino, na cor preta, em tecido oxfordine com elastano, de boa qualidade, com zíper.	Unid.	4	99,92	399,68
03	Bota na cor preta, de boa qualidade, biqueira reforçada, cano médio	Par	2	69,80	139,60

Auxiliar de Manutenção Predial

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
139	Camisa com botões frontais, decote em V, manga curta, tecido com algodão e elastano, de cor clara e que permita adequada respirabilidade, com a logomarca da prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unid.	4	18,50	74,00
04	Camisa manga longa com proteção UV, 80 % Poliamida, 20% Elastano, tecido com elasticidade, respirabilidade e proteção U.V 50+ em cor clara , com a logomarca da prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unid.	4	209,10	836,40
05	Calça com elástico na cintura, de cor clara, em tecido brim, em algodão, com elastano, de boa qualidade. Ou saia (até no joelho), para colaboradoras com tecido igual ao descrito para a calça, contendo zíper.	Unid.	4	65,50	262,00

06	Par de meias sociais 100% algodão.	Par	6	5,56	33,36
07	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC, cano curto, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado com propriedades antiderrapantes.	Par	2	38,00	76,00

Copeiro

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
08	Camisa estilo social em tecido, (não transparente), gola com entretela, Tecido: algodão, Composição:73% algodão, 23% poliéster, 4% elastano, com mangas curtas, cores claras, e logomarca da empresa prestadora dos serviços no lado superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unid.	4	72,25	289,00
09	Calça e /ou saia (até no joelho) Tipo esporte fino, na cor preta, em tecido oxfordine com elastano, de boa qualidade, com zíper.	Unid.	4	65,50	262,00
10	Sapatos na cor preta, de boa qualidade, salto baixo, tipo scarpin ou estilo boneca.	Par	2	122,90	245,80
11	Avental multiuso de napa ou material tipo lona, cor clara, tamanho compatível com a estatura do prestador.	Unid.	2	22,80	45,60

Eletricista Predial

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
12	Camisa malha fria, manga curta, gola V e emblema da empresa.	Unid.	4	40,00	160,00
13	Calça em brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.	Unid.	4	17,00	68,00
14	Bota solado de borracha, antiderrapante.	Par	2	42,26	84,52
	Camisa manga longa com proteção UV, 80 % Poliamida, 20% Elastano, tecido com elasticidade,				

15	respirabilidade e proteção U.V 50+ em cor clara, com a logomarca da prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unid.	4	209,10	836,40
----	---	-------	---	--------	--------

Jardineiro

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
16	Calça elástico em tecido Oxford.	Unid.	4	17,00	68,00
17	Camisas em tecido Oxford, mangas curtas com logomarca da empresa.	Unid.	4	48,13	192,52
18	Camisa UV de mangas longas de cor clara, TECIDO: poliamida com elastano.	Unid.	4	209,10	836,40
19	Botina de segurança, solado antiderrapante.	Par	2	42,26	84,52

Motorista

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
	Camisa estilo social em tecido, (não transparente), gola com entretela, Tecido: algodão, Composição:73% algodão, 23%, poliéster, 4% elastano, com				
20	mangas curtas, cores claras, e logomarca da empresa prestadora dos serviços no lado superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unid.	4	16,22	64,88
21	Calça tipo esporte fino, na cor preta, em tecido oxfordine com elastano, de boa qualidade, com zíper.	Unid.	4	99,92	399,68
22	Par de meias	Par	6	2,08	12,48
23	Sapato social preto com ou sem cadarços.	Par	2	80,25	160,50
24	Jaqueta confeccionada em nylon com forração e manta têxtil e tecido 100% poliéster, com gola normal ou gola padre, bolsos laterais e fechamento com zíper de nylon simples ou coberto. Logotipo bordado no peito, contendo nome da empresa contratada e número de	Unid.	2	150,00	300,00

	contato. Cores preta, marinho. *Para ser utilizada em viagens institucionais.				
25	Camisa manga longa com proteção UV, 80 % Poliamida, 20% Elastano, tecido com elasticidade, respirabilidade e proteção U.V 50+ em cor clara, com a logomarca da prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unid.	4	209,10	836,40

Porteiro

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
26	Camisa de mangas curtas, tecido 100% algodão para homens. Para mulheres: camisa modelo feminino no mesmo tecido e cor, com emblema da empresa e transcrição no bolso.	Unid.	4	86,75	347,00
27	Calça tipo esporte fino, na cor preta, em tecido oxfordine com elastano, de boa qualidade, com zíper.	Unid.	4	99,92	399,68
28	Camisa manga longa com proteção UV, 80 % Poliamida, 20% Elastano, tecido com elasticidade, respirabilidade e proteção U.V 50+ em cor clara, com a logomarca da prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unid.	4	209,10	836,40
29	Calçado tipo tênis, em material leve que permita respiração dos pés, com palmilha que permita o conforto no andar	par	2	99,90	199,80

Recepcionista

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
30	Camisa estilo social em tecido, (não transparente), gola com entretela, Tecido: algodão, Composição:73%, algodão, 23%, poliéster, 4% elastano, com mangas curtas, cores claras, e logomarca da empresa prestadora dos serviços no lado superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	Unid.	2	16,22	32,44
31	Calça e/ou saia (até no joelho) Tipo esporte fino, na cor preta, em tecido oxfordine com elastano, de boa qualidade, com zíper.	Unid.	2	99,92	199,84

32	Blazer com botão frontal, tipo esporte fino, na cor preta, em tecido oxfordine com elastano, de boa qualidade para colaborador do sexo feminino.	Unid.	2	419,50	839,00
33	Sapato na cor preta, de boa qualidade, salto médio, tipo scarpin ou estilo boneca.	Par	2	80,25	160,50

Auxiliar de Manutenção Predial

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
34	Botas de couro	Par	2	50,90	101,80
35	Boné árabe	Unid.	2	14,00	28,00
36	Luva raspa de couro	Par	6	13,84	83,04
37	Luva de algodão	Par	6	4,79	28,74
38	Óculos de proteção	Unid.	2	4,54	9,08
39	Protetor auricular	Par	2	1,68	3,36
40	Luva de borracha	Par	8	8,58	68,64
41	Máscara com filtro	Unid.	4	118,27	473,08
42	Botas de borracha cano longo	Par	1	53,28	53,28
43	Escada de alumínio com 06 degraus	Unid.	1	436,91	109,23

Eletricista

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
44	Multímetro digital escala de 1.000 V	Unid.	1	195,00	195,00
45	Escada telescópica de fibra de 10 m	Unid.	1	1.700,76	1.700,76
46	Escada de alumínio articulada de abrir de 7 m	Unid.	1	555,19	555,19

47	Alicate universal de 1.000V	Unid.	1	25,23	25,23
48	Alicate de corte	Unid.	1	38,34	38,34
49	Alicate de bico	Unid.	1	23,86	23,86
50	Vara de manobra para encaixe	Unid.	1	1.399,50	1.399,50
51	Chave de regulagem de 10 mm a 24 mm	Unid.	1	35,00	35,00
52	Conjunto de chaves estriadas de 10 mm a 19 mm	Kit	1	105,99	105,99
53	Conjunto de chaves de fenda isolada de 1/8" X 8" a 5/16" X 12"	Kit	1	83,28	83,28
54	Conjunto de chaves phillips isolada de 1/8" X 8" a 5/16" X 12"	Kit	1	58,75	58,75

Eletricista

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
55	Calçado de segurança para a proteção dos pés contra impactos com biqueira	Par	2	50,90	101,80
56	Capacete de segurança, com aba frontal classe "B" (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno).	Unid.	1	17,54	17,54
57	Botina para eletricista com elástico em couro vaqueta sem bico de aço	Par	1	62,18	62,18
58	Luva de cobertura em vaqueta para proteção das luvas de borracha.	Par	1	17,00	17,00
59	Conjunto completo de cinto de segurança com acessórios para uso elétrico	Kit	1	151,19	151,19
60	Luva de Segurança p/ alta tensão de 13,8 CV Cano Longo;	Par	2	317,89	635,78
61	Luva de Segurança p/ baixa tensão;	Par	2	199,00	398,00

62	Luva de Raspa c/ Prendedor de Fivela Cano Longo	Par	2	13,85	27,70
Jardineiro					
Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
63	Máscaras descartáveis Caixa com 50 unidades	Cx.	10	6,36	31,80
64	Vassoura de piaçava com cabo	Unid.	2	12,44	12,44
65	Saco de uréia	Kg	40	4,03	80,60
66	Saco de cloreto de potássio branco	Kg	100	4,30	215,00
67	Fertilizante sólido 10-10-10	Kg	100	3,57	178,50
68	Esterco de bode curtido	M³	12	178,00	1.068,00
69	Protetor solar contra radiação UVA e UVB; FP UVA 24 (ampla proteção UVA /UVB) uvb 60, formulação Oil Free, água resistente, levemente perfumado, loção emulsionada, hipoalérgico. Uso profissional, para peles fototipo 1 a 6, aplicado a cada 6h, testado dermatologicamente; Atende à RDC 30/2012 ANVISA.	Litro	6	19,50	58,50
70	Ciscador com cabo	Unid.	2	18,27	18,27
71	Mangueira transparente 150 m e de ¾"	Unid.	1	9,94	4,97
72	Mangueira perfurada preta para irrigação 200 m	Unid.	1	618,00	309,00
73	Alavanca	Unid.	1	150,95	75,48
74	Facão 20 polegadas	Unid.	2	22,93	22,93
75	Extensão de 40m com cabo grosso emborrachado para evitar superaquecimento, 2,5mm	Unid.	1	225,00	112,50
76	Marreta de 2 kg com cabo	Unid.	1	49,91	24,96

77	Gasolina comum para roçadeira costal.	Litro	40	6,32	126,40
78	Enxada Larga 1.5 com Cabo de Madeira 130 cm	Unid.	2	36,73	36,73
79	Foice com cabo de 110 cm medindo 136,1 x 17,4 x 3,6 centímetros	Unid.	2	34,00	34,00

Jardineiro

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
80	Botas de couro	Par	2	50,91	101,82
81	Boné árabe	Unid.	2	14,00	28,00
82	Luva de raspa de couro	Par	6	13,85	83,10
83	Luva de algodão	Par	6	4,79	28,74
84	Óculos de proteção	Unid.	4	4,55	18,20
85	Protetores auricular	Par	4	1,68	6,72
86	Luva de Borracha	Par	8	8,58	68,64
87	Máscaras com filtro	Unid.	4	118,28	473,10
88	Botas de borracha cano longo	Par	1	925,00	925,00
89	Traje completo para aplicação de inseticida	Unid.	1	126,45	126,45

Jardineiro

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
90	Roçadeira lateral a Gasolina igual ou acima de 43cc para uso em jardins ou espaços com grama (*)	Unid.	1	800,00	400,00

Inspetor de Alunos

Item	Descrição	Unid.			
------	-----------	-------	--	--	--

			Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
91	Camisa Pólo Clássica 50% algodão e 50% poliéster	Unid.	2	21,90	43,80
92	Calça 04 bolsos (2 laterais e 2 traseiros) em sarja, composição 98% algodão e 2% elastano, de boa qualidade, na cor preta.	Unid.	2	21,50	43,00
93	Sapato tipo tênis (sapatênis) de boa qualidade, na cor preta	Par	2	213,83	427,66

Cozinheiro

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
94	Luva Térmica Para Cozinha Metalizada Cano Longo Para Forno : Luva de segurança confeccionada com uma barreira de poliéster entre as camadas isolantes, assegurando mais proteção contra altas temperaturas e vapor. Camada impermeabilizante exterior. Reforço no polegar e forro interno em algodão e poliéster. Cano longo e ambidestra. Adequada para as atividades que demandam contato com utensílios quentes: Indicada para trabalhos com altas temperaturas, protegendo o usuário contra queimaduras úmidas e por vapor.	Par	2	11,00	22,00
95	Sapato para cozinha antiderrapante branco. Sapato branco, de material EVA. Material leve, macio e flexível, com solado antiderrapante. Impermeável, facilmente lavável (Hidrorepelente), resistente a óleo. Fechado na parte superior e no calcanhar, possuir solado antiderrapante resistente à água, detergente e óleo. Durável e resistente. Com aprovação do Ministério do trabalho possuindo CA e que atenda a NR-32.	Par	4	86,55	346,20
96	Avental impermeável. Avental de material Impermeável, ideal para manipuladores de alimentos. Tamanhos variáveis, de acordo com o manipulador de alimentos. Cor Branca, frente única com tiras ajustáveis.	unid.	6	82,00	492,00
97	Uniforme- Calça comprida. Calça branca ou outra cor clara para manipuladores de alimentos. Tecido brim em algodão com elastano, de boa qualidade. Cor branca e com elástico e cordão na cintura sem botões,	unid.	6	43,16	258,96

	Tamanhos variados de acordo com o manipulador de alimentos.				
98	Uniforme- Camisa em malha branca Camisa gola careca, 100% algodão de cor clara (preferencialmente branca), de mangas curtas, com a logomarca da empresa prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	unid.	6	23,34	140,04
99	Meias brancas : Par de meias 100% algodão, cor branco	Par	4	5,32	21,28
100	Óculos de Segurança. indicado durante o uso de produtos químicos e cocção para evitar queimadura química e por calor.	unid.	2	4,00	8,00

Auxiliar de cozinha

Item	Descrição	Unid.	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. tota
101	Avental impermeável. Avental de material Impermeável, ideal para manipuladores de alimentos. Tamanhos variáveis, de acordo com o manipulador de alimentos. Cor Branca, frente única com tiras ajustáveis.	unid.	6	82,00	492,00
102	Uniforme- Calça comprida. Calça branca ou outra cor clara para manipuladores de alimentos. Tecido brim em algodão com elastano, de boa qualidade. Cor branca e com elástico e cordão na cintura sem botões, Tamanhos variados de acordo com o manipulador de alimentos.	unid.	6	43,16	258,96
103	Uniforme- Camisa em malha branca Camisa gola careca, 100% algodão de cor clara (preferencialmente branca), de mangas curtas, com a logomarca da empresa prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.	unid.	6	23,34	140,04
104	Sapato para cozinha antiderrapante branco. Sapato branco, de material EVA. Material leve, macio e flexível, com solado antiderrapante. Impermeável, facilmente lavável (Hidrorepelente), resistente a óleo. Fechado na parte superior e no calcanhar, possuir solado antiderrapante resistente à água, detergente e óleo. Durável e resistente. Com aprovação do Ministério do trabalho possuindo CA e que atenda a NR-32.	Par	4	86,55	346,20

105	Meias brancas : Par de meias 100% algodão, cor branco	Par	4	5,32	21,28
106	Luva de Segurança Malha de Aço 5 Dedos. Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável, de conexão de 0,5mm, com diâmetro interno de 3 mm e diâmetro externo de 4 mm, unidos por soldagem elétrica. Indicada para trabalhos com altas agressões protegendo o usuário contra golpes por facas manuais e/ou similares em indústrias alimentícias, frigoríficas (ave, suínos, pesca e bovinos). Tamanho variáveis de acordo com o tamanho da mão do (a) colaborador (a), podendo ser P, M, G e EG.	unid.	2	175,00	350,00
107	Luva de borracha para lavar louça Luva em borracha natural e flocada internamente para melhor absorção da transpiração. Composta por flocos de algodão e borracha natural. Acabamento na palma da mão antiderrapante. Formato anatômico. Pacote com 1 par.	Par	4	2,39	9,56
108	Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46 /2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis.	Frasco 1 litro	60	5,49	36,60
109	Álcool gel 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, refil 800 ml, compatível com dispenser.	Refil 800 ml	24	8,16	21,76
110	Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo de 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis.	Bombona 5 litros	96	7,42	79,15
111	Balde para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada.	Und	6	11,17	7,45
112		Unid	4	4,50	2,00

	Borrifador plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 mL com gatilho.				
	Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e				
113	desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº14 /07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram- negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	5 Litros	12	20,69	27,59
114	Detergente líquido concentrado, neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante	Bombona 5 litros	240	17,45	465,33
115	Detergente líquido para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.	Frasco 500 ml	120	1,59	21,20
116	Escova multiuso, oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para uso em açoalhos. Medidas aproximadas: 6 x 14,8 x 8,2 cm (largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas: 2,6 cm. Composição: Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Und	12	24,80	33,07
117	Esfregão de aço inox, no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades	Und	36	1,81	7,24

118	Esponja para limpeza dupla face, produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades.	Und	240	2,26	60,27
119	Fibra sintética para limpeza pesada, com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	Und	24	1,30	3,47
120	Limpa Forno, com desengraxante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Frasco 1L	6	4,20	2,80
121	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas.	Frasco 500 ml	12	2,60	3,47
122	Luva pra limpeza, composição: borrachade látex amarela, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação	Und	24	4,18	11,15
123	Luva plástica de descartável, fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirógenica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Cx. c/ 100 und	24	24,90	66,40
124	Luvas descartáveis : Luva nitrílica ou de Vinil para manipulação de alimentos, superfície lisa, ambidestra, transparente, Sem pó bioabsorvível, transparente Tamanhos de acordo com o tamanho das mãos dos manipuladores, podendo ser P, M e G. Caixa contendo 100 unidades (50 pares de luvas)	Cx. c/ 100 und	60	32,00	213,33
125	Máscara descartável para uso em frigorífico e em indústria alimentícia contendo as seguintes características: cor branca, com elástico para prender na orelha. Caixa contendo 100 unidades.	Cx. c/ 100 und	96	7,72	82,35

Pano Multiuso Branco. Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com				
--	--	--	--	--

126	300 metros, sendo 600 panos de 50 cm por 33 cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/m ² , composição 70% viscose 30% poliéster.	Rolo 300 m	8	90,09	80,08
127	Pano para secagem de louça 100% algodão, duplo (tipos sacos), alvejador, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74 x 45 cm. Nascor: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Combarrado, branda e costurada nas laterais, denominando máximo 0,5 cm da largura.	Und	30	2,88	9,60
128	Papel toalha 22 x 20 cm, material 100% fibra celulose virgem, com primento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável. Embalagem com 1000 unidades.	Pcte. c/ 100 und	120	9,00	120,00
129	Rodo com duas lâminas em borracacha porosa, largura aproximada de 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50 m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso, a que se destina e facilidade em movimentação de líquidos sem superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	Und	12	7,25	9,67
130	Sabão em barra, glicerina, unidade 200 g, embalagem c/ 5 und.	Embalagem 5 und	12	7,89	10,52
131	Sabão em pó, para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem 1 kg	72	5,62	44,96
132	Sabonete líquido bactericida, refil para saboneteira dosadora, embalagem com 800 ml, compatível com os dispensers.	Refil 800 ml	24	5,62	14,99
133	Saco branco para chão (pano de chão), dupla, 100% de algodão, alvejada, pré- amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74 x 45 cm.	Und	12	3,44	4,59

134	Saco plástico para lixo, 100 litros, 0,18 micras, cores conforme solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pcte. c/ 100 und	24	37,50	100,00
135	Saco plástico para lixo, 200 litros, 0,18 micras, cores conforme solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pcte. c/ 100 und	12	43,00	57,33
136	Saco plástico para lixo, 50 litros, 12 micras, cores conforme solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pcte. c/ 100 und	6	18,70	12,47
137	Touca descartável. Touca descartável, em 100% em polipropileno, com elástico, tamanho unico, caixa com 100 unidades.	Pcte. c/ 100 und	48	7,04	37,55
138	Vassouras tipo escova com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2 m de comprimento.	Und	8	10,90	9,69

Campus Santa Maria da Boa Vista

Os materiais mínimos necessários foram descritos na seguinte ordem:

Itens 1 ao 7 - EPI, equipamentos, uniformes para o posto de auxiliar de cozinha

Itens 8 ao 38 - Material de limpeza para o posto de auxiliar de cozinha

Auxiliar de Cozinha		
Item	Descrição	Unidade de medida
1	Avental impermeável. Avental de material Impermeável, ideal para manipuladores de alimentos. Tamanhos variáveis, de acordo com o manipulador de alimentos. Cor Branca, frente única com tiras ajustáveis.	Unidade
2	Uniforme - Calça comprida. Calça branca ou outra cor clara para manipuladores de alimentos. Tecido brim em algodão com elastano, de boa qualidade. Cor branca e com elástico e cordão na cintura sem botões, Tamanhos variados de acordo com o manipulador de alimentos.	Unidade
3		Unidade

	<p>Uniforme - Camisa em malha branca Camisa gola careca, 100% algodão de cor clara (preferencialmente branca), de mangas curtas, com a logomarca da empresa prestadora dos serviços no canto superior esquerdo e que contenha o telefone desta.</p>	
4	<p>Sapato para cozinha antiderrapante branco. Sapato branco, de material EVA. Material leve, macio e flexível, com solado antiderrapante.</p> <p>Impermeável, facilmente lavável (Hidrorepelente), resistente a óleo. Fechado na parte superior e no calcanhar, possuir solado antiderrapante resistente à água, detergente e óleo. Durável e resistente. Com aprovação do Ministério do trabalho possuindo CA e que atenda a NR-32.</p>	Par
5	<p>Meias brancas: Par de meias 100% algodão, cor branco</p>	Par
6	<p>Luva de Segurança Malha de Aço 5 Dedos. Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável, de conexão de 0,5mm, com diâmetro interno de 3mm e diâmetro externo de 4mm, unidos por soldagem elétrica. Indicada para trabalhos com altas agressões protegendo o usuário contra golpes por facas manuais e/ou similares em indústrias alimentícias, frigoríficas (aves, suínos, pesca e bovinos). Tamanho variáveis de acordo com o tamanho da mão do (a) colaborador (a), podendo ser P, M, G e EG.</p>	Unidade
7	<p>Luva de borracha para lavar louça Luva em borracha natural e flocada internamente para melhor absorção da transpiração. Composta por flocos de algodão e borracha natural. Acabamento na palma da mão antiderrapante. Formato anatômico. Pacote com 1 par.</p>	Par
8	<p>Álcool etílico hidratado, 70° GL, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, de 01 litro de volume líquido, com tampa roscável. Classificação de aplicação: para uso hospitalar e indústria alimentícia e afins. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 46/2002, RDC nº 14/2007, Portarias nº 269 e nº 270/2008 e outras legislações cabíveis.</p>	Frasco 1 L
9	<p>ÁLCOOL GEL 70 % (70 °gl), indicado para assepsia e desinfecção da pele, incolor, refil 800 ml, compatível com dispenser.</p>	Refil 800 ml
10	<p>Alvejante líquido biodegradável, sem aromatizantes, sem corantes, acondicionado em embalagem primária plástica, tipo galão, 05 litros de peso líquido. Ação bactericida, fungicida e germicida, com teor de cloro ativo de 2,5% (especificado na embalagem). Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC nº 184/2001 e outras legislações cabíveis.</p>	Bombona 5 L
11	<p>Balde para limpeza pesada, capacidade de 10 a 15 litros, com alça reforçada</p>	Unidade
12	<p>BORRIFADOR plástico, transparente e resistente para aplicação de sanitizantes, capacidade de 500 ml com gatilho.</p>	Unidade

13	Detergente alcalino clorado , em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Possui excelente rendimento e formação de espuma aderindo facilmente em superfícies inclinadas limpando e desinfetando em uma única operação. Possui eficácia comprovada através de ensaios, conforme RDC nº14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. INDICAÇÃO DE USO Em equipamentos, utensílios, balcões climatizados, áreas de preparo de alimentos e afins, pisos frios vitrificados, paredes, azulejos encardidos, câmaras frigoríficas, lixeiras, plásticos, placas de corte, grelhas, etc. Muito utilizado em açougues, peixarias, laticínios, frigoríficos, padarias e restaurantes. Indicado para: Cozinhas - Shopping - Supermercado - Escola - Escritório - Hotel - Indústria - Residência. pH 12,00 - 14,00. Odor: Cloro. Cor: amarelo esverdeado. Diluição até: 1:100. Embalagem com 5 litros.	Bombona 5 L
14	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO , neutro, líquido, diluição mínima de 1 x 10 litros de água, c/ 5 litros. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante	Bombona 5 L
15	DETERGENTE LÍQUIDO , para lavar louça, auxilia na remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, natural, contém tensoativo biodegradável 500ml.	Frasco 500 ml
16	Escova multiuso , oval, com encaixe para mãos. Confeccionada em material de plástico, com cerdas de nylon rígidas, para uso em açoalhos. Medidas aproximadas: 6 x 14,8 x 8,2 cm (largura x comprimento x altura). Altura aproximada das cerdas: 2,6 cm. Composição: Plástico e nylon. O produto deverá ser entregue em embalagem primária (caixas de papelão), para conservar a integridade das cerdas.	Unidade
17	Esfregão de aço inox , no mínimo 10 gramas. Embalagem com 8 unidades	Unidade
18	Esponja para limpeza dupla face , produto não-tecido, à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas mínimas 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalada em plástico com no máximo em 4 unidades	Unidade
19	Fibra sintética para limpeza pesada , com abrasivo, contendo na composição de suas fibras, o mineral óxido de alumínio, à prova d'água. Medidas aproximadas da unidade: 26 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 1,4 cm (espessura).	Unidade
20	Limpa Forno , com desengraxante alcalino, indicado para limpeza ultra pesada e remoção química de gordura fortemente carbonizada, sem fragrâncias, frascos de 1 litro.	Frasco 1 L
21	LIMPADOR DE USO GERAL (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas.	Frasco 500 ml
22		Unidade

	LUVA PARA LIMPEZA , composição: borrachade látex amarela, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, tamanhos P, M e G, conforme solicitação	
23	Luva plástica de descartável , fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirógenica; Descartável e de uso único; Tamanho: único; Pacote com 100 unidades; Estéril; Espessura de 0,03 microns, sem amido.	Caixa c/ 100 unid
24	Luvras descartáveis : Luva nitrílica ou de Vinil para manipulação de alimentos, superfície lisa, ambidestra, transparente, Sem pó bioabsorvível, transparente Tamanhos de acordo com o tamanho das mãos dos manipuladores, podendo ser P, M e G. Caixa contendo 100 unidades (50 pares de luvas).	Caixa c/ 100 unid
25	Máscara descartável para uso em frigorífico e em indústria alimentícia contendo as seguintes características: cor branca, com elástico para prender na orelha. Caixa contendo 100 unidades.	Caixa c/ 100 unid
26	Pano Multiuso Branco . Pano Descartável de Limpeza, multiuso, rolo com 300 metros, sendo 600 panos de 50 cm por 33 cm, pré-picotados, na cor azul, gramatura: 45 g/mZ, composição 70% viscose 30% poliéster.	Rolo c/ 300 m
27	Pano para secagem de louça 100% algodão , duplo (tipos sacos), alvejador, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74 x 45 cm. Nascor: branca, amarelo, vermelho, verde, azul e roxo, conforme solicitação. Combarrado, branda e costurada nas laterais, denominando máximo 0,5 cm da largura.	Unidade
28	PAPEL TOALHA 22 x 20 cm , material 100% fibra celulose virgem, com primento 22, largura 20, cor branca, características adicionais biodegradável. Embalagem com 1000 unidades	Pacote c/ 100 unid
29	Rodo com duas lâminas em borracacha porosa, largura aproximada de 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50 m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso, a que se destina e facilidade em movimentação de líquidos sem superfícies planas ou com pequenas irregularidades.	Unidade
30	Sabão em barra , glicerina, unidade 200 g, embalagem c/ 5 unidades	Embalagem c/ 5 unid
31	SABÃO EM PÓ , para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg.	Embalagem c/1 Kg
32	Sabonete líquido bactericida , refil para saboneteira dosadora, embalagem com 800 ml, compatível com os dispensers	Refil 800 ml
33	SACO BRANCO (BOLSA) PARA CHÃO , dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo mínimo 74 x 45 cm	Unidade

34	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros , 0,18 micras, cores conforme solicitação, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades	Pacote c/ 100 unid
35	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros , 0,18 micras, cores conforme solicitação, dimensões mínimas de largura 75 e altura 95, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote c/ 100 unid
36	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros , 12 micras, cores conforme solicitação, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	Pacote c/ 100 unid
37	Touca descartável. Touca descartável, em 100% em polipropileno, com elástico, tamanho unico, caixa com 100 unidades	Pacote c/ 100 unid
38	Vassouras tipo escova com cerdas curtas, rígidas e sintéticas, especial para limpeza de gordura com cabo de no mínimo 1,2 m de comprimento.	Unidade

6. Custo Estimado - Material mínimo

O valor total estimado de EPI, fardamento, insumo e equipamento foi apreçado em **R\$ 26.239,60 (vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, distribuídos em:

- A. **Fardamento** R\$ 12.441,82 (doze mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)
- B. **EPI** - R\$ 5.001,54 (cinco mil um real e cinquenta e quatro centavos)
- C. **Insumo** R\$ 4.066,11 (quatro mil sessenta e seis reais e onze centavos)
- D. **Equipamento** R\$ 4.730,13 (quatro mil setecentos e trinta reais e treze centavos)

Com base na contação disponível em <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/475277>, espelhamos abaixo os preços encontrados.

LISTA COM VALORES DOS INSUMOS A SER UTILIZADO POR CARGO

Auxiliar Operacional de Logística

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
01	Camisa	Unid.	Semestral	4	30,00	120,00
02	Calça	Unid.	Semestral	4	99,92	399,68
03	Bota	Par	Semestral	2	69,80	139,60

Auxiliar de Manutenção Predial

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
139	Camisa com botões	Unid.	Semestral	4	18,50	74,00
04	Camisa manga longa	Unid.	Semestral	4	209,10	836,40
05	Calça com elástico	Unid.	Semestral	4	65,50	262,00

06	Par de meias	Par	Semestral	6	5,56	33,36
07	Calçado	Par	Semestral	2	38,00	76,00

Copeiro

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
08	Camisa	Unid.	Semestral	4	72,25	289,00
09	Calça	Unid.	Semestral	4	65,50	262,00
10	Sapatos	Par	Semestral	2	122,90	245,80
11	Avental multiuso	Unid.	Semestral	2	22,80	45,60

Eletricista Predial

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
12	Camisa	Unid.	Semestral	4	40,00	160,00
13	Calça	Unid.	Semestral	4	17,00	68,00
14	Bota	Par	Semestral	2	42,26	84,52
15	Camisa manga longa	Unid.	Semestral	4	209,10	836,40

Jardineiro

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
16	Calça	Unid.	Semestral	4	17,00	68,00
17	Camisa	Unid.	Semestral	4	48,13	192,52
18	Camisa	Unid.	Semestral	4	209,10	836,40

19	Botina	Par	Semestral	2	42,26	84,52
Motorista						
Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
20	Camisa	Unid.	Semestral	4	16,22	64,88
21	Calça	Unid.	Semestral	4	99,92	399,68
22	Par de meias	Par	Semestral	6	2,08	12,48
23	Sapato	Par	Semestral	2	80,25	160,50
24	Jaqueta	Unid.	Semestral	2	150,00	300,00

25	Camisa	Unid.	Semestral	4	209,10	836,40
Porteiro						
Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
26	Camisa	Unid.	Semestral	4	86,75	347,00
27	Calça	Unid.	Semestral	4	99,92	399,68
28	Camisa	Unid.	Semestral	4	209,10	836,40
29	Calçado	par	Semestral	2	99,90	199,80
RECEPCIONISTA						
Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
30	Camisa	Unid.	Semestral	2	16,22	32,44
31	Calça	Unid.	Semestral	2	99,92	199,84

32	Blazer	Unid.	Semestral	2	419,50	839,00
33	Sapato	Par	Semestral	2	80,25	160,50

Auxiliar de Manutenção Predial

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
34	Botas	Par	Semestral	2	50,90	101,80
35	Boné	Unid.	Semestral	2	14,00	28,00
36	Luva	Par	Semestral	6	13,84	83,04
37	Luva	Par	Semestral	6	4,79	28,74

38	Óculos	Unid.	Semestral	2	4,54	9,08
39	Protetor	Par	Semestral	2	1,68	3,36
40	Luva	Par	Semestral	8	8,58	68,64
41	Máscara	Unid.	Semestral	4	118,27	473,08
42	Bota	Par	Anual	1	53,28	53,28
43	Escada	Unid.	Anual	1	436,91	109,23

ELETRICISTA

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
44	Multímetro	Unid.	Anual	1	195,00	195,00
45	Escada	Unid.	Anual	1	1.700,76	1.700,76
46	Escada	Unid.	Anual	1	555,19	555,19
47	Alicate	Unid.	Anual	1	25,23	25,23

48	Alicate	Unid.	Anual	1	38,34	38,34
49	Alicate	Unid.	Anual	1	23,86	23,86
50	Vara	Unid.	Anual	1	1.399,50	1.399,50
51	Chave	Unid.	Anual	1	35,00	35,00
52	Cj. chaves estriadas	Kit	Anual	1	105,99	105,99
53	Cj. chaves de fenda	Kit	Anual	1	83,28	83,28
54	Cj. chaves phillips	Kit	Anual	1	58,75	58,75

ELETRICISTA

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
55	Calçado	Par	Anual	2	50,90	101,80
56	Capacete	Unid.	Anual	1	17,54	17,54
57	Botina	Par	Anual	1	62,18	62,18
58	Luva	Par	Anual	1	17,00	17,00
59	Cj. cinto segurança	Kit	Anual	1	151,19	151,19
60	Luva	Par	Anual	2	317,89	635,78
61	Luva	Par	Anual	2	199,00	398,00
62	Luva	Par	Anual	2	13,85	27,70

JARDINEIRO

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
63	Máscaras	Cx.	Semestral	10	6,36	31,80

64	Vassoura	Unid.	Semestral	2	12,44	12,44
65	Uréia	Kg	Semestral	40	4,03	80,60
66	Potássio branco	Kg	Semestral	100	4,30	215,00
67	Fertilizante	Kg	Semestral	100	3,57	178,50
68	de bode curtido	ms	Anual	12	178,00	1.068,00
69	Protetor solar	Litro	Semestral	6	19,50	58,50
70	Ciscador	Unid.	Semestral	2	18,27	18,27
71	Mangueira	Unid.	Semestral	1	9,94	4,97

72	Mangueira	Unid.	Anual	1	618,00	309,00
73	Alavanca	Unid.	Semestral	1	150,95	75,48
74	Facão	Unid.	Semestral	2	22,93	22,93
75	Extensão	Unid.	Anual	1	225,00	112,50
76	Marreta	Unid.	Semestral	1	49,91	24,96
77	Gasolina	Litro	Mensal	40	6,32	126,40
78	Enxada	Unid.	Semestral	2	36,73	36,73
79	Foice	Unid.	Semestral	2	34,00	34,00

JARDINEIRO

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
80	Botas de couro	Par	Semestral	2	50,91	101,82
81	Boné árabe	Unid.	Semestral	2	14	28,00

82	Luva	Par	Semestral	6	13,85	83,10
83	Luva	Par	Semestral	6	4,79	28,74
84	Óculos	Unid.	Semestral	4	4,55	18,20
85	Protetores	Par	Semestral	4	1,68	6,72
86	Luva	Par	Semestral	8	8,58	68,64
87	Máscaras	Unid.	Semestral	4	118,275	473,10
88	Botas	Par	Anual	1	925	925,00
89	Cj. Aplicar inseticida	Unid.	Anual	1	126,45	126,45

JARDINEIRO

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
90	Roçadeira Gas.	Unid.	Anual	1	800	400,00
INSTRUTOR DE ALUNOS						
Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
91	Camisa	Unid.	Anual	2	21,9	43,80
92	Calça	Unid.	Anual	2	21,5	43,00
93	Sapato	Par	Anual	2	213,83	427,66
COZINHEIRO						
Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
94	Luva	Par	Semestral	2	11,00	22,00

95	Sapato	Par	Semestral	4	86,55	346,20
96	Avental	unid.	Semestral	6	82,00	492,00
97	Uniforme	unid.	Semestral	6	43,16	258,96
98	Uniforme	unid.	Semestral	6	23,34	140,04
99	Meias	Par	Semestral	4	5,32	21,28
100	óculos proteção	unid.	Semestral	2	4,00	8,00

AUXILIR DE COZINHA

Item	Descrição	Unid.	Periodicidade a qual a licitante deve entregar o item	Qtde anual	Vlr. Unit.	Vlr. total
-------------	------------------	--------------	--	-------------------	-------------------	-------------------

101	Avental	unid.	Semestral	6	82,00	492,00
102	Uniforme	unid.	Semestral	6	43,16	258,96
103	Uniforme	unid.	Semestral	6	23,34	140,04
104	Sapato	Par	Semestral	4	86,55	346,20
105	Meias	Par	Semestral	4	5,32	21,28
106	Luva	unid.	Semestral	2	175,00	350,00
107	Luva	Par	Semestral	4	2,39	9,56
108	Álcool	Fr 500 ml	Mensal	60	5,49	36,60
109	Álcool gel	Refil 800 ml	Mensal	24	8,16	21,76
110	Alvejante	Bb 5 litros	Mensal	96	7,42	79,15
111	Balde	Und	Semestral	6	11,17	7,45
112	Borrifador	Unid	Anual	4	4,50	2,00

113	Detergente	5 Litros	Mensal	12	20,69	27,59
114	Detergente	Bb 5 litros	Mensal	240	17,45	465,33
115	Detergente	Fr 500 ml	Mensal	120	1,59	21,20
116	Escova	Und	Semestral	12	24,80	33,07
117	Esfregão	Und	Mensal	36	1,81	7,24
118	Esponja	Und	Mensal	240	2,26	60,27
119	Fibra sintética	Und	Mensal	24	1,30	3,47
120	Limpa Forno	Fr 1L	Semestral	6	4,20	2,80
121	Limpador	Fr 500 ml	Mensal	12	2,60	3,47

122	Luva	Und	Mensal	24	4,18	11,15
123	Luva	Cx. c/ 100 und	Mensal	24	24,90	66,40
124	Luva	Pcte c. 100	Mensal	60	32,00	213,33
125	Máscara	Pcte c. 100	Mensal	96	7,72	82,35
126	Pano Multiuso	Rolo 300 m	Semestral	8	90,09	80,08
127	Pano	Und	Semestral	30	2,88	9,60
128	Papel toalha	Pcte c. 100	Mensal	120	9,00	120,00
129	Rodo	Und	Trimestral	12	7,25	9,67
130	Sabão barra	Pcte c. 5	Mensal	12	7,89	10,52
131	Sabão pó	kg	Mensal	72	5,62	44,96
132	Sabonete líquido	Refil 800 ml	Mensal	24	5,62	14,99
133	Pano de chão	Und	Semestral	12	3,44	4,59
134	Saco plástico	Pcte c. 100	Mensal	24	37,50	100,00

135	Saco plástico	Pcte c. 100	Mensal	12	43,00	57,33
136	Saco plástico	Pcte c. 100	Mensal	6	18,70	12,47
137	Touca descartável	Pcte c. 100	Mensal	48	7,04	37,55
138	Vassouras	Und	Semestral	8	10,90	9,69

Campus Santa Maria da Boa Vista

O valor total estimado de EPI, Fardamento e Insumo foi apreçado em **R\$ 7.742,64 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, distribuidos em:

- A. Fardamento R\$ 875,51
- B. EPI R\$ 179,78
- C. Insumo R\$ 6.678,35

LISTA COM VALORES DOS INSUMOS A SER UTILIZADOS

Auxiliar de Cozinha

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total	Fardamento	EPI	Insumo
1	Avental impermeável	Unidade	6	82,00	492,00			
2	Uniforme - Calça comprida	Unidade	3	43,16	129,48			
3	Uniforme - Camisa em malha branca	Unidade	3	23,43	70,29			
4	Sapato para cozinha antiderrapante branco	Par	2	86,55	173,10			
5	Meias brancas	Par	2	5,32	10,64			
6		Unidade	1	175,00	175,00			

	Luva de Segurança Malha de Aço 5 Dedos.				
7	Luva de borracha para lavar louça	Par	2	2,39	4,78
8	Álcool	Frasco 1 L	60	5,49	329,40
9	ÁLCOOL GEL 70 %	Refil 800 ml	24	8,16	195,84
10	Alvejante líquido	Bombona 5 L	96	7,42	712,32
11	Balde	Unidade	3	11,17	33,51
12	BORRIFADOR	Unidade	2	4,50	9,00
13	Detergente alcalino	Bombona 5 L	6	20,69	124,14
14	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	Bombona 5 L	20	17,45	349,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO	Frasco 500 ml	60	1,59	95,40
16	Escova multiuso	Unidade	12	24,80	297,60
17	Esfregão de aço inox	Unidade	24	1,81	43,44
18	Esponja para limpeza	Unidade	120	2,26	271,20
19	Fibra sintética	Unidade	24	1,30	31,20
20	Limpa Forno	Frasco 1 L	6	4,20	25,20
21	LIMPADOR DE USO GERAL	Frasco 500 ml	12	2,60	31,20
22	LUVA PARA LIMPEZA	Unidade	12	4,18	50,16
23	Luva plástica de descartável	Caixa c/ 100 unid	12	24,90	298,80

24	Luvas descartáveis	Caixa c/ 100 unid	30	32,00	960,00			
25	Máscara descartável	Caixa c/ 100 unid	30	7,72	231,60			
26	Pano Multiuso Branco	Rolo c/ 300 m	4	90,09	360,36			
27	Pano para secagem de louça 100% algodão	Unidade	30	2,88	86,40	875,51	179,78	6.687,35
28	PAPEL TOALHA 22 x 20 cm	Pacote c/ 100 unid	60	9,00	540,00			
29	Rodo	Unidade	6	7,25	43,50			
30	Sabão em barra	Embalagem c/ 5 unid	12	7,89	94,68			
31	SABÃO EM PÓ	Embalagem c/ 1 Kg	36	5,62	202,32			
32	Sabonete líquido	Refil 800 ml	12	5,62	67,44			
33	SACO BRANCO	Unidade	12	3,44	41,28			
34	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros	Pacote c/ 100 unid	12	37,50	450,00			
35	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros	Pacote c/ 100 unid	8	43,00	344,00			
36	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros	Pacote c/ 100 unid	6	18,70	112,20			
37	Touca descartável	Pacote c/ 100 unid	24	7,04	168,96			
38	Vassouras	Unidade	8	10,90	87,20			

7. Custo por posto de Trabalho

O cálculo do custo por posto é competência do DCONT - Reitoria a qual está demonstrada no documento SEI 171612- **Planilha Base apoio administrativo - Petrolina e SMBV**

CAMPUS PETROLINA								
Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr mensal	Valor anual	Vlr trienal
I	1	Cozinheiro	Posto/mês	2	5.743,39	11.486,78	137.841,36	413.524,08
	2	Auxiliar de cozinha	Posto/mês	7	5.438,09	38.066,63	456.799,56	1.370.398,68
III	3	Copeiro	Posto/mês	1	5.173,77	5.173,77	62.085,24	186.255,72
	4	Inspetor de alunos	Posto/mês	4	4.873,40	19.493,60	233.923,20	701.769,60
	5	Recepcionista	Posto/mês	3	5.216,10	15.648,30	187.779,60	563.338,80
III	6	Auxiliar de logística	Posto/mês	1	5.293,53	5.293,53	63.522,36	190.567,08
	7	Motorista	Posto/mês	2	8.061,30	16.122,60	193.471,20	580.413,60
	8	Porteiro	Posto/mês	3	10.855,18	32.565,54	390.786,48	1.172.359,44
	9	Diária motorista	Diárias/ano	40	266,04	266,04	10.641,60	31.924,80
	10	HE motorista 50%	Horas/ano	48		34,90	1.675,20	5.025,60
	11	HE motorista 75%	Horas/ano	48		40,72	1.954,56	5.863,68
	12	HE extra motorista 100%	Horas/ano	48		46,54	2.233,92	6.701,76
IV	13	Adic. Not. motorista 25%	Horas/ano	12		5,82	69,84	209,52
	14	Aux. Manut. Predial	Posto/mês	4	5.673,20	22.692,80	272.313,60	816.940,80
	15	Eletricista predial	Posto/mês	1	7.262,60	7.262,60	87.151,20	261.453,60
	16	Jardineiro	Posto/mês	2	5.722,65	11.445,30	137.343,60	412.030,80
Total (R\$)							6.718.777,56	

CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA								
Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr mensal	Valor anual	Vlr trienal
	17	Auxiliar de cozinha	Posto/mês	1	5.744,43	5.744,43	68.933,16	206.799,48
Total (R\$)								206.799,48

8. Custo diárias motorista

PREÇO DA DIÁRIA MOTORISTA

Trata-se, a questão, do valor da diária para o cargo de motorista, calhando ressaltar que, a rigor, seu preço já consta na Cláusula Décima Segunda da Contenção Coletiva de Trabalho - CCT PE000923/2023, compondo-se dos seguintes itens abaixo: (frisando-se que a CCT/2024 da categoria não foi ainda registrada no Ministério do Trabalho e Emprego):

- I. Almoço R\$ 22,50
- II. Jantar R\$ 22,50
- III. Pernoite R\$ 35,00

Total R\$ 80,00

Ocorre, todavia que esse preço se encontra em desacordo com a realidade fática vivenciada pelo motorista do IFSertãoPE, que, regra geral, tendo chegado ao destino da viagem, e após deixar os passageiros no hotel, comumente com qualidade razoável, se vê o motorista na constrangedora situação de sair em busca de um estabelecimento com acomodações inferiores, ao qual possa pagar com o diminuto valor da diária atual.

Em tais estabelecimentos, em que muitas vezes, o combate ao calor é feito com um pequeno ventilador, é muito difícil que o motorista possa desfrutar de uma revigorante noite de sono, evento que pode comprometer o seu desempenho no trabalho da manhã seguinte.

Não é demais frisar que a ciência já demonstrou que conduzir um veículo com sonolência ou com sinais de cansaço (fadiga) é tão perigoso quanto dirigir sob o efeito de bebida alcoólica ou substância estimulante.rr

Registre-se ainda, que a responsabilidade de um motorista é muito grande, muito mais quando conduz alunos, menores de idade, em viagens para visitas técnicas ou outros eventos, sendo certo que seus pais quando autorizam tais viagens, o fazem confiando seguramente naqueles que atuam em nome da Instituição, não apenas no professor, responsável direto pela orientação técnica dos estudantes, mas, sobretudo, no motorista, responsável pela condução dos passageiros e segurança nas estradas.

No cognitivo desses pais, existe, seguramente, a certeza de que o motorista, caso haja necessidade de pernoite, no curso da viagem, desfrutará de uma confortável e revigorante noite de descanso, com a temperatura ambiente regulada por aparelho de ar- condicionado, que o habilitará a laborar em segurança, na manhã seguinte, ao volante, o que não condiz com a realidade atual, em face do valor baixo da diária.

Sendo assim, revela-se imperiosa a majoração no valor da diária, de modo excepcional, para que, findado um dia de estafante labor, possa o profissional do volante, desfrutar de uma confortável e revigorante noite de sono em um hotel de boa qualidade.

Embora o valor das refeições não esteja fora da realidade do mercado, e, portanto não será alterado, o mesmo não se pode dizer em relação ao pernoite.

Com o objetivo de se encontrar o preço mais adequado, apto a suportar o gasto com hospedagem, foi realizada pesquisa de preços, em 08 (oito) das cidades que contemplam os destinos mais frequentes dos motoristas do IFSertãoPE, a saber, Recife, Salvador, Brasília, Natal, Floresta, Salgueiro e Serra Talhada e Ouricuri, restando demonstrado o preço médio do pernoite, praticado em tais cidades, cujo preço obtido segue abaixo:

- I. Almoço R\$ 22,50
- II. Jantar R\$ 22,50
- III. Pernoite R\$ 158,95

Total R\$ 203,95

A fonte de pesquisa foram às plataformas www.decolar.com e www.booking.com. Usou-se o filtro para 01 diária, para o período de 12 a 13/05/2025 (baixa temporada), quarto para 01 hospede.

As cidades de Floresta, Ouricuri, Serra Talhada e Salgueiro não retornaram 05 fontes de referência. Salgueiro retornou apenas 03 fontes, Serra Talhada, Ouricuri 01 fonte e Floresta nenhuma fonte. Para esta, usou-se o GOOGLE para obter os contatos dos 02 hotéis disponíveis e 01 de uma cidade vizinha (Belém de São Francisco).

O endereço eletrônico das pesquisas consta abaixo:

1. https://www.decolar.com/accommodations/results/CIT_6322/2025-05-12/2025-05-13/1?from=SB2&facet=city&reSearch=true&viewMode=list&searchId=84fd3a88-b759-4c35-b91e-5273cf42eef6&total_price_range=73-242&sorting=total_price_ascending&hotel_type=HOT
2. https://www.skyscanner.com.br/hotels/search?entity_id=46594011&checkin=2025-05-12&checkout=2025-05-13&adults=2&rooms=1&sort=relevance

O resumo da pesquisa encontra-se no documento SEI 97401

A pesquisa nas plataformas www.decolar.com e www.booking.com encontra-se no documento SEI 97361

Em razão de todo o acima exposto, restou demonstrado à inadequação da diária atual, cujo valor se revela insuficiente para cobrir as necessidades do trabalhador motorista, e ainda, que tal quadro pode significar um aviltamento de sua dignidade, além de representar uma violação ao princípio da eficiência da Administração Pública, já que compromete a boa prestação dos serviços que necessitam de descolamento por parte dos servidores públicos e alunos, sendo protagonista de tal ação, o motorista terceirizado, que deverá estar em plena condição física e psicológica de conduzir o transporte, de modo que o valor correto da diária desse profissional vem a ser **R\$ 203,95 (duzentos e três reais, noventa e cinco centavos)**.

Cotação pernoite									
Cidades									
Recife	Salvador	Brasília	Natal	Ouricuri	Serra Talhada	Salgueiro	Floresta	Hotel e contato em Floresta/PE.	
155,00	78,00	113,00	99,00	162,00	172,00	320,00	94,00	Trevo Hotel 87 9 98251208	
175,00	83,00	199,00	111,00		126,00	72,00	104,90	Floresta Hotel 87 9 94034630	
189,00	138,00	199,00	126,00		229,00	150,00	70,00	Hotel Rio 87 9 96169485 (Belem)	
199,00	252,00	221,00	129,00						
213,00	261,00	229,00	149,00						
186,20	162,40	192,20	122,80	162,00	175,67	180,67	89,63		
Média Geral									158,95

Mémoria de Cálculo para Diária de Motorists							
Almoço (i)		Jantar (ii)		Pernoite (iii)		Diária sugerida	
R\$	22,50	R\$	22,50	R\$	158,95	R\$	203,95

--	--

Referências:	i - CCT 923/2023 Clausula décima segunda alínea "A"
	ii - CCT 923/2023 Clausula décima segunda alínea "B"
	iii - Pesquisa de preços e justificativa do CCONV CP

9. Levantamento de Mercado

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Dessa forma, acerca do assunto, observa-se que a prestação do referido serviço tem determinadas peculiaridades que demandam a sua terceirização, haja vista que o IFSertãoPE - Campus Petrolina e o Campus Santa Maria da Boa Vista, não detém de equipamentos, materiais nem pessoal técnico qualificado para a devida execução, considerando os diversos tipos de SERVIÇOS que são demandados pela unidade.

Ademais, ao analisar o mercado, pode-se observar, pelo menos, três soluções possíveis de atender este ETP, são elas:

Soluções encontradas:

1. Solução 1: Adesão à ata de registro de preços;
2. Solução 2: Aquisição de todo material e equipamentos necessários, também por meio de pregão eletrônico e por SRP; e
3. Solução 3: Realizar a licitação, por meio de pregão eletrônico e por SRP, para contratação de empresa terceirizada que realize serviço de apoio administrativo com Termo de referência que se coadune com a demanda do IF Sertão PE

10. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução abrange a prestação do serviço de contratação de empresa especializada no prestação de apoio administrativo para atendimento do IFSertãoPE Campus Petrolina e o Campus Santa Maria da Boa Vista.

Assim, a Solução 3 é a contemplada, a qual será contratada por meio do pregão eletrônico por SRP e foi escolhida de maneira técnica, tendo em vista que as demais soluções encontradas não atenderiam ao objeto da contratação, conforme pode ser demonstrado na comparação entre elas, como segue abaixo:

Comparação das soluções:

Solução 1: Nesta solução, a equipe de planejamento da contratação precisa identificar uma ata de registro de preço vigente que possua objeto semelhante ao proposto nesta contratação, que seja economicamente viável e que tanto o órgão público detentor da ata e a empresa vencedora aceitem a adesão como "carona", conforme requisitos estabelecidos no Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, o "carona" precisa se adequar a todo o planejamento que foi feito pelo órgão gerenciador da ata, o que, em algumas vezes, ocasiona alguns problemas ao invés de trazer solução. Assim, entende-se, para esse objeto especificamente, que a adesão à ata de registro de preços não é uma boa solução.

Solução 2: Consiste na realização de concurso público para as funções que supririam à demanda existente. É de conhecimento comum à extinção de TODOS os cargos que o IF Sertão PE apresenta necessidade e por conseguinte inviável sua prática.

Solução 3: Nesta solução, a Diretoria de Licitações conduzirá um Pregão Eletrônico para contratação do serviço almejado. Esta opção é a mais vantajosa e a melhor para a Administração, visto que todos os itens necessários para a realização dos diversos tipos de serviços de apoio administrativo no âmbito do IFSertãoPE Campus Petrolina e o Campus Santa Maria da Boa Vista estão contemplados, conforme o planejamento de cada setor demandante. A referida solução possibilitará, ainda, uma maior concorrência entre todas as empresas do ramo com interesse em participar, acarretando um maior ganho de escala. Como consequência disso, a Administração atenderá ao interesse público e aos demais princípios que norteiam a Administração Pública em suas aquisições e contratações. Frise-se, ainda, que a Equipe de Planejamento da Contratação optou pela contratação em **lote** e essa escolha justifica-se pelo fato da necessidade de padronização e semelhança dos itens, visto que, caso os serviços serão prestados fossem realizado por empresas diferentes para cada um dos oito itens licitados (postos) ter-se-iam 11 (onze) contratadas, 11 (onze) prepostos, 11 (onze) portarias de fiscalização, 11 (onze) notas fiscais mensais, 11 (onze) liquidações, ateste e comunicação de pagamento, mensalmente. Dessa forma, o parcelamento do objeto poderá implicar na desistência de fornecedores, tendo em vista a contratação por posto reduziria a atratividade da contratação que, per si seria mais robusta em termos de quantitativo de postos contratados.

Endereço onde serão prestados os serviços:

1. CAMPUS PETROLINA: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;

2. CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA: BR 428, KM 90, S/N, Zona Rural, CEP 56.380-000, Santa Maria da Boa Vista - PE.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram levantadas a partir de de mandas apresentadas por cada unidade demandante através de DFD apenso no processo 23417100533202480. Não obstante, consta demanda no Sicabs desde a última abertura da lista para manifestação de interesse por parte dos centros de custo.

Com isso, chegou a seguintes itens/quantidades:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	CH	UNID.	QTDE. POSTOS
Campus Petrolina						
I	1	Cozinheiro	5132-05	44 H	Posto/mês	2
	2	Auxiliar de cozinha	5135-05	44 H	Posto/mês	7
II	3	Copeiro	5134-25	44 H	Posto/mês	1
	4	Inspetor de alunos	3341-10	44 H	Posto/mês	4
	5	Recepcionista	4221-05	44 H	Posto/mês	3
	6	Auxiliar de logística	4141-40	44 H	Posto/mês	1
	7	Motorista	7824-05	44 H	Posto/mês	2
	8	Porteiro	5174-10	12 P/ 36	Posto/mês	3
	9	Diária motorista	NA	NA	Diárias/ano	40

III	10	HE motorista 50%	NA	NA	Horas/ano	48
	11	HE motorista 75%	NA	NA	Horas/ano	48
	12	HE extra motorista 100%	NA	NA	Horas/ano	48
	13	Adic. Not. motorista 25%	NA	NA	Horas/ano	12
IV	14	Aux. Manut. Predial	5143-10	44 H	Posto/mês	4
	15	Eletricista predial	7156-10	44 H	Posto/mês	1
	16	Jardineiro	6220-10	44 H	Posto/mês	2

Para melhor dimensionamento das proposta, a descrição completa dos itens encontra-se anexo a este Estudo Técnico Preliminar. Além disso, as requisições mínimas e máximas por pedido do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

Campus Santa Maria da Boa Vista

A quantidade a ser contratada foi levantada a partir da manda apresentada por cada unidade demandante.

Com isso, chegou ao seguinte item/quantidade:

Campus Santa maria da Boa Vista						
	17	Auxiliar de cozinha	5135-05	44 H	Posto/mês	1

Para melhor dimensionamento das proposta, a descrição completa dos itens encontra-se anexo a este Estudo Técnico Preliminar. Além disso, as requisições mínimas e máximas por pedido do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

12. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.925.577,04

Estimativa do Custo Anual

O custo global da pretensa contratação amonta em:

- Anual -R\$ 2.308.525,68** (dois milhões trezentos e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) sendo **R\$ 2.239.592,52** (dois milhões trezentos e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos para o Campus Petrolina e **R\$ 68.933,16** para o Campus Santa Maria da Boa Vista
- Trienal - R\$ 6.925.577,04** (seis milhões novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos) sendo **R\$ 6.718.777,56** (seis milhões setecentos e dezoito mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o Campus Petrolina e **R\$ 206.799,48** (duzentos e seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos(para o Campus Santa Maria da Boa Vista)

Para o Campus Petrolina, atendendo ao disposto no artigo 40 da lei 14.133/2021 o presente planejamento trás a expectativa de "consumo" dos serviços para 12 meses;

Ainda sob a égide da Lei 14.133/2021 a pretensa contratação pode ultrapassar 12 meses até o limite de 120 meses se assim o entender sob justificativa condizente os contratos advindos.

Não obstante, às contratações superior a 12 meses devem estar contias no plano plurianual e suas renovações anuais possuir lastro orçamentário a tanto.

A estimativa de valor da contratação foi obtida através da Coordenação de Compras e Planejamento do Campus Petrolina a qual tomou como base a contratação vigente com observância que o inspetor de aluno teve o preço majorado pelo de PORTEIRO. Com isso, chegou ao valor anual estimado de **R\$ 1.916.269,80 (um milhão novecentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)** e para 03 anos em **R\$ 5.748.809,40 (cinco milhões setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos)**

CAMPUS PETROLINA								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. POSTOS	Valor unit.	Valor mensal	Valor anual	Valor 36 meses
I	1	Cozinheiro	Posto /mês	2	5.746,39	11.486,78	137.841,36	413.524,08
	2	Auxiliar de cozinha	Posto /mês	7	5.438,09	38.066,63	456.799,56	1.370.398,68
III	3	Copeiro	Posto /mês	1	5.173,77	5.173,77	62.085,24	186.255,72
	4	Inspetor de alunos	Posto /mês	4	4.873,40	19.493,60	233.923,20	701.769,60
	5	Recepcionista	Posto /mês	3	5.216,10	15.648,30	187.779,60	563.338,80
III	6	Auxiliar de logística	Posto /mês	1	5.293,53	5.293,53	63.522,36	190.567,08
	7	Motorista	Posto /mês	2	8.061,30	16.122,60	193.471,20	580.413,60
	8	Porteiro	Posto /mês	3	10.855,18	32.565,54	390.786,48	1.172.359,44
	9	Diária motorista	Diárias /ano	40	266,04	266,04	10.641,60	31.924,80
	10	HE motorista 50%	Horas /ano	48		34,90	1.675,20	5.025,60
	11	HE motorista 75%	Horas /ano	48		40,72	1.954,56	5.863,68
	12	HE extra motorista 100%	Horas /ano	48		46,54	2.233,92	6.701,76
	13	Adic. Not. motorista 25%	Horas /ano	12		5,82	69,84	209,52
IV	14	Aux. Manut. Predial	Posto /mês	4	5.673,20	22.692,80	272.313,60	816.940,80
	15	Eletricista predial	Posto /mês	1	7.262,60	7.262,60	87.151,20	261.453,60
	16	Jardineiro	Posto /mês	2	5.722,65	11.445,30	137.343,60	412.030,80
Total							6.718.777,56	

Campus Santa Maria da Boa Vista

				QTDE.	Valor	Valor		
--	--	--	--	-------	-------	-------	--	--

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	POSTOS	unit.	mensal	Valor anual	Valor 36 meses
	17	Auxiliar de cozinha	Posto /mês	1	5.744,43	5.744,43	68.933,16	206.799,48
Total							68.933,16	206.799,48

Considerando que, devidamente justificado e as permissões previstas na Lei 14.133/2021 pretende esta administração contratar pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses o que amonta o total estimado em **R\$ 6.925.577,04** (seis milhões novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos) sendo **R\$ 6.718.777,56** (seis milhões setecentos e dezoito mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para o Campus Petrolina e **R\$ 206.799,48** (duzentos e seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) para o Campus Santa Maria da Boa Vista). Não obstante, a fase de lance definirá o valor final do contrato.

Acerca da contratação pretensa pelo **Campus Santa Maria da Boa Vista** e atendendo ao disposto no artigo 40 da lei 14.133/2021 o presente planejamento trás a expectativa de "consumo" dos serviços para 12 meses;

Ainda sob a égida da Lei 14.133/2021 a pretensa contratação pode ultrapassar 12 meses até o limite de 120 meses se assim o entender sob justificativa condizente os contratos advindos.

Não obstante, às contratações superiores a 12 meses devem estar contidas no plano plurianual e suas renovações anuais possuir lastro orçamentário a tanto.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção do certame licitatório por lote deve-se ao fato da necessidade de racionalizar os processos de gestão contratual de modo evitar multiplicidade de desdobramentos: Considerando que a presente licitação tem 11 (onze) postos distintos, uma certame licitatório por item poderia desencadear:

1. 11 (onze) Contratos
2. 11 (onze) Comissão de fiscalização
3. 11 (onze) prepostos
4. 11 (onze) notas fiscais mensais
5. 11 (onze) liquidações de Notas fiscais
6. 11 (onze) pedidos de repactuação
7. 11 (onze) pareceres jurídicos

A administração pública não dispõe de servidores suficiente a tanta demanda.

O parcelamento do objeto torna o contrato tecnicamente e administrativamente inviável já que, por exemplo, ao contratar os itens separadamente teria que administrar a execução contratual de várias empresas em paralelo, de modo que a ausência de uma ou mais prestação de serviço de um desses itens poderia, inclusive, comprometer a realização da atividade institucional. Entende-se ainda que o agrupamento dos itens em lotes não inviabiliza a competição dada à natureza dos serviços e a ampla pluralidade de prestadores dos serviços em questão no mercado.

Ao breve exposto, opina esta comissão pela licitação dos itens em grupo na forma exposta abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. POSTOS
Campus Petrolina				
I	1	Cozinheiro	Posto/mês	2
	2	Auxiliar de cozinha	Posto/mês	7

II	3	Copeiro	Posto/mês	1
	4	Inspetor de alunos	Posto/mês	4
	5	Recepcionista	Posto/mês	3
III	6	Auxiliar de logística	Posto/mês	1
	7	Motorista	Posto/mês	2
	8	Porteiro	Posto/mês	3
	9	Diária motorista	Diárias/ano	40
	10	HE motorista 50%	Horas/ano	48
	11	HE motorista 75%	Horas/ano	48
	12	HE extra motorista 100%	Horas/ano	48
IV	13	Adic. Not. motorista 25%	Horas/ano	12
	14	Aux. Manut. Predial	Posto/mês	4
	15	Eletricista predial	Posto/mês	1
	16	Jardineiro	Posto/mês	2
Campus Santana Maria da Boa Vista				
	17	Auxiliar de cozinha	Posto/mês	1

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Dada à natureza da contratação, bem como as demais realizadas por este Instituto, esta Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que existem contratações correlatas ou interdependentes da pretensa contratação dos serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, a saber::

Para os cargo de MOTORISTA haverá necessidade de contratação de manutenção de frota e aquisição de combustível.

Para os cargos de copeiro, COZINHEIRO, COPEIRO e AUXILIAR DE COZINHA haverá a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e eletrodomésticos.

Para o Cargo de JARDINEIRO o fornecimento de agua bruta para irrigação dos jardins é de extrema necessidade;

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Destaca-se ainda que essas demandas estão previstas no Plano de Contratações Anuais 2024 e 2025.

16. Do prazo da contratação

Além disso, considerando que se trata de um serviço contínuo e de uma contratação complexa, entende-se que a duração inicial do contrato deve ser de 36 meses, visando à economicidade para a administração pública.

Ab initio, cabe constar que a administração pretende formalizar a referida contratação por 36 (trinta e seis) meses. Prende-se tal pretensão ao fato das experiências contratuais pretéritas embasar o presente estudo de forma que erros cometidos nos planejamentos anteriores foram reparados nas observações mormentes. Os contratos anteriores possuíam erros advindos de planejamentos superficiais e que desconsideravam atividades cotidianas (tanto administrativa quanto na execução do contrato em si). Sem delongas, a comissão esmiuçou a execução dos contratos anteriores e corrigiu várias incoerências. Uma delas é a renovação contratual anual. Embora o prazo de 12 meses vê-se como relativamente longo, para gestão contratual é um prazo curto dado a necessidade administrativa de tramitar tudo no seu tempo e hora de modo não prejudicar os PRAZOS principalmente. O processo precisa tramitar em várias instâncias ANTES de vencer o prazo sem contar que a anuência da empresa em renovar não for me tempo hábil para nova licitação corre-se o risco de ficar sem o serviço e comprometer o funcionamento da escola. Sem medo de errar, um contrato dessa envergadura precisa ser tratado de RENOVAÇÃO 03 (três) meses após sua assinatura para os 09 (nove) meses restante serem suficiente para TODOS trâmites necessários à renovação.

Não obstante a problema da renovação, a própria segurança da contratada em saber que por 36 meses terá um vínculo seguro com a união já traz uma visão de médio prazo para gerir suas demandas orçamentárias, íntimas do contrato.

Ao breve exposto, vê-se ainda o capital humano como motor da execução contratação. Para gerir um grupo de colaboradores por 36 meses é tempo suficiente para gerir a qualificação, a gestão operacional, a implementação das rotinas e a gestão de férias, licenças e consequentes substituições. Embora seja um passivo fora do escopo da contratante, os colaboradores são peças fundamentais em qualquer processo de contratação de serviços e, exigir cumprimento contratual desconsiderando a pessoa que o executa, é um dos erros dos erros em gerir contratos. O papel descreve tudo mas a pessoa humana é quem executa. Não há que se falar em desvirtuar o contrato e sim humanizar a gestão dele.

Apenas para delimitar nossa intenção em contratar por 36 meses apresentamos a breve explanação mas que poderíamos tecer um rol de motivações;

17. Do agrupamento dos itens em lote

A nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, *"quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso"*, dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento *como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso"*.

Nesse sentido, o agrupamento de itens trará economicidade à administração pública no tocante à gestão contratual e os desdobramentos administrativos ali contido. No caso do IF Sertão PE, pretende-se licitar 12 (doze) cargos distintos de trabalhos. Imagine-se 12 contratos para gerir, 12 publicações, e outras tantas ações 12 vezes aumentadas. Não por isso, a administração pública no âmbito do IF Sertão PE é carente de pessoal a muito registrada.

Acerca da aglutinação por similaridades, pretende a administração atrair empresas de ramos afins. Um exemplo são os postos de cozinheiro, auxiliar de cozinhe e copeiro. Vê-se pois, que todos os cargos se alinham com serviços de copa e cozinha. Com atração de empresas com expertise nesse nicho de mercado, vê esta administração como vantajosos adjudicar os itens em lote.

Outra abordagem é a execução contratual em si. Sabemos que melhoramos nossos editais sucessivas vezes com passar dos anos. Experiências más nos levaram a isso. Contudo, não é regra que a melhoria do edital trará um

contratante com exímia excelência na execução a ponto de suprir todas as necessidades planejadas, cumprir todas às obrigações legais, previdenciárias, pecuniárias, fornecer regularmente insumos, fardamento, pagar em dia os benefícios, etc. Seria um sonho e até utopia crêr nessa fantasia. Agora, imagine um contrato problemático que abranja os 12 (doze) postos e dentre estes, funções cruciais ao funcionamento da educação (fornecimento de merenda escolar por exemplo). Nesse breve rol, de justificativa, separar os cargos em pequenos blocos afins e licitar em lotes parece mais vantajosos a esta administração que licitar individual ou licitar em lote único.

Nesse sentido, a presente licitação trará 05 (cinco) grupo, sendo 04 do Campus Petrolina, unidos por similiaridade dos cargos e suas respectivas alocações na estrutura dos Campus Petrolina. OS cargos de manutenção e logística, que ficarão sob tutela do Departamento de Administração estão agrupados justamente para facilitar a gestão dos postos por um único setor cuja atividades estejam sob sua responsabilidade institucional.

O grupo V trata de cargo exclusivo do Campus Santa Maria da Boa Vista.

Embora o presente planejamento traga os postos como "ITENS" e estes itens estão agrupados por afinidades e por alocação institucional do posto no local de contratação, o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** das propostas serão MENOR PREÇO POR GRUPO.

A não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que somente será admitida as seguintes hipóteses:

a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

Baseou-se a decisão da Administração da IF SERTÃO PE em agrupar os elementos correlatos em Grupos distintos, porque guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Não há dúvida de que serviços de portaria, prestados por postos, possuem a mesma natureza.

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a **adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia** de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". (Acórdão 861/2013-Plenário).

Além destes fatores, entende-se que o agrupamento de vários elementos em vários Grupos correlatos propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado uma única empresa que prestará diversos serviços similares, além de poder utilizar de instrumentos de gestão contratual que permitam a redução da "taxa de administração", já que o contrato será um só.

Ademais, a referida contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica do contratante, como atender, também, aos requisitos de qualidade dos serviços previamente definidos no termo de referência, tanto no que diz respeito à execução dos serviços propriamente ditos, como

também dos equipamentos, materiais e insumos empregados. Além disso, deverão ser atendidos os critérios relativos aos prazos para a prestação dos serviços em questão.

Sendo assim, os serviços considerar-se-ão devidamente prestados quando do aceite provisório por parte do fiscal técnico e aceite definitivo por parte do gestor do potencial contrato. Saliente-se que o não atendimento aos requisitos relativos à quantidade e qualidade pré-estabelecidos poderá ensejar o não pagamento integral da nota fiscal dos serviços, bem como a aplicação de eventuais penalidades, conforme positivado no termo de referência e instrumento contratual.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	CH	UNID.	QTDE. POSTOS	NÚMERO DE MESES EXECUÇÃO CONTRATUAL	INTRAJORNADA	BENEFÍCIOS		CCT
									VR/VA/A.T		
Campus Petrolina											
I	1	Cozinheiro	5132-05	44 H	Posto /mês	2	36	NÃO	SIM	PE000021 /2025	
	2	Auxiliar de cozinha	5135-05	44 H	Posto /mês	7		NÃO	SIM	PE000179 /2025	
II	3	Copeiro	5134-25	44 H	Posto /mês	1		NÃO	SIM	PE000179 /2025	
	4	Inspetor de alunos	3341-10	44 H	Posto /mês	4		NÃO	SIM	PE000179 /2025	
	5	Recepcionista	4221-05	44 H	Posto /mês	3		NÃO	SIM	PE000179 /2025	
III	6	Auxiliar de logística	4141-40	44 H	Posto /mês	1		NÃO	SIM	PE000225 /2025 - (Aditivo PE000601 /2025)	
	7	Motorista	7824-05	44 H	Posto /mês	2		NÃO	SIM	PE000252 /2025	
	8	Porteiro	5174-10	12 P/ 36	Posto /mês	3		NÃO	SIM	PE000179 /2025	
	9	Diária motorista	NA	NA	Diárias /ano	40		NA	NA	PE000252 /2025	
	10	HE motorista 50%	NA	NA	Horas /ano	48		NA	NA	PE000252 /2025	
	11	HE motorista 75%	NA	NA	Horas /ano	48		NA	NA	PE000252 /2025	
	12	HE extra motorista 100%	NA	NA	Horas /ano	48		NA	NA	PE000252 /2025	
	13	Adic. Not. motorista 25%	NA	NA	Horas /ano	12		NA	NA	PE000252 /2025	
IV	14	Aux. Manut. Predial	5143-10	44 H	Posto /mês	4		NÃO	SIM	PE000428 /2025	
	15	Eletricista predial	7156-10	44 H	Posto /mês	1		NÃO	SIM	PE000225 /2025 - (Aditivo PE000601 /2025)	
	16	Jardineiro	6220-10	44 H	Posto /mês	2		NÃO	SIM	PE000428 /2025	
Campus Santa maria da Boa Vista											
	17	Auxiliar de cozinha	5135-05	44 H	Posto /mês	1	36	NÃO	SIM	PE000179 /2025	

18. Da garantia contratual

O artigo 96 da lei 14.133/21 versa que "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos". Sendo assim, conforme observa-se do artigo acima descrito, a autoridade competente poderá exigir a prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Comumente, a garantia contratual é exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à administração em razão do inadimplemento do contratado. A contratação em apreço nesse estudo técnico preliminar, SE ENQUADRA na complexidade em tela conforme histórico das contratações anteriores. Considerando que o objeto da contratação pretendida por esse estudo é para a aquisição de ração animal essa equipe de planejamento da contratação conclui, ressalvada a competência da autoridade competente, pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

Ainda sobre a garantia, o art. 618 do Código Civil e art. 96, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que fica a critério da autoridade competente, exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras e serviços. Cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

01- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

02- Seguro-garantia;

03 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

04 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

05 - Em caso de escolha da modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, em regimento a Lei 14.133/21 art.102:

06 - A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

b) acompanhar a execução do contrato principal;

c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;

d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

07- A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

08- A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com prazo de vigência de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

01- A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE; No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço";

02- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

03- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%(dois por cento);

- 04- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a lei de licitações 14.133/2021;
- 05- A retenção efetuada com base no item 12.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 06- A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 07- A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
- 08- Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;
- 09- A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;
- 10- O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos da Lei n.º 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11 Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 13- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para como FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- 14- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 15- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 16- A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;
- 17- A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;
- 18- A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado;
- 19- A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 14.133/2021;
- 20- Não haverá nenhuma restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo Contratante.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta Instituição pretende realizar a contratação mais vantajosa para a Administração, sendo compreendida como tal, aquela que atenda aos requisitos atinentes à natureza do serviço, combinando com o binômio conveniência-oportunidade, sempre equilibrado pela legalidade e eficiência, resultando no atendimento aos critérios de economicidade tão desejáveis e necessários ao bom uso de recursos públicos financeiros.

É importante acrescentar também o alcance dos aspectos levantados na descrição da necessidade e dos objetivos estratégicos apontados no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSertãoPE.

20. Providências a serem Adotadas

Dada a natureza da contratação em questão, no tocante à adoção de providências na estrutura física das Unidades desta Administração, essa Equipe de Planejamento da Contratação entende que, quando da prestação de serviço de copa e cozinha, o IFSertãoPE deverá viabilizar mecanismos para a separação e a destinação dos resíduos sólidos gerados a serem efetuadas pela contratada, através da sinalização das lixeiras disponíveis no local do evento para cada tipo de material a ser descartado.

Outrossim, visando tornar mais robusta a gestão desta contratação, e considerando o poder-dever da Administração Pública em fiscalizar os serviços por ela contratados, sugere-se como providência a ser tomada a capacitação dos servidores que serão designados como fiscais e gestores do contrato, em especial no tocante aos procedimentos de aplicação de sanções administrativas no exercício da fiscalização e gestão contratual.

Para o atingimento dessa providência, seguem sugestões de capacitações gratuitas ofertadas pela Enap (Escola Nacional de Administração Pública) :

Praticando a gestão e fiscalização de contratos administrativos

<https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/1598/>

Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos

<https://suap.enap.gov.br/portaldoaluno/curso/230/?area=14>

21. Possíveis Impactos Ambientais

Em razão da natureza do serviço, a contratação não poderá empregar práticas sustentáveis propriamente ditas. No entanto, quando da execução do serviço, o prestador deverá primar pela preservação ambiental naquilo em que for aplicável, como por exemplo: não uso de descartáveis, sendo a utilização destes materiais apenas em casos excepcionais, como naqueles em que envolvam um grande quantitativo de participantes.

É importante que as ações institucionais sejam norteadas por normativas que favoreçam a sustentabilidade ambiental, a exemplo da Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a qual colabora para o enfrentamento de problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara totalmente viável a pretensa contratação nos moldes aqui planejado.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATALIA RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

NALBA MARIA DA SILVA

Equipe de apoio

ANNA WANNESSE NUNES FERREIRA

Membro da comissão de contratação

GENEILDO PEREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

NATALIA LOUISE DE ARAUJO CABRAL

Membro da comissão de contratação

KELLE MARIA DE JESUS SILVA

Membro da comissão de contratação

REINALDO DE SOUZA DANTAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2025 às 15:38:38.

JANDUI SALES DE SOUZA

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA
 Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791 - Bairro João de Deus
Petrolina-PE

Classificação dos preços pesquisados por cargo e por tipo

FARDAMENTO	R\$	12.557,78
EPI	R\$	7.566,39
INSUMO	R\$	14.904,38
EQUIPAMENTO	R\$	5.784,94

TOTAL	R\$	40.813,49
--------------	------------	------------------

LISTA COM VALORES DOS INSUMOS A SER UTILIZADO POR CARGO									
Auxiliar Operacional de Logística									
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
01	Camisa	Unid.	2	30,00	60,00	399,44	-	-	-
02	Calça	Unid.	2	99,92	199,84				
03	Bota	Par	2	69,80	139,60				
Auxiliar de Manutenção Predial									
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
04	Camisa	Unid.	2	209,10	418,20	636,32	-	-	-
05	Calça	Unid.	2	65,50	131,00				
06	Par de meias	Par	2	5,56	11,12				
07	Calçado ocupacional	Par	2	38,00	76,00				
Copeiro									
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
08	Camisa social	Unid.	2	72,25	144,50	521,30	45,60	-	-
09	Calça	Unid.	2	65,50	131,00				
10	Sapatos	Par	2	122,90	245,80				
11	Avental	Unid.	2	22,80	45,60				
Eletricista Predial									
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
12	Camisa	Unid.	2	40,00	80,00	616,72	-	-	-
13	Calça em brim	Unid.	2	17,00	34,00				

14	Bota solado de borracha, antiderrapante.	Par	2	42,26	84,52				
15	Camisa	Unid.	2	209,10	418,20				
Jardineiro									
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
16	Calça elástico em tecido Oxford.	Unid.	2	17,00	34,00	632,98	-	-	-
17	Camisas em tecido Oxford	Unid.	2	48,13	96,26				
18	Camisa UV	Unid.	2	209,10	418,20				
19	Botina de segurança, solado antiderrapante.	Par	2	42,26	84,52				
Motorista									
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
20	Camisa social	Unid.	2	16,22	32,44	965,14	-	-	-
21	Calça	Unid.	2	99,92	199,84				
22	Par de meias	Par	2	2,08	4,16				
23	Sapato social	Par	2	80,25	160,50				
24	Jaqueta	Unid.	1	150,00	150,00				
25	Camisa manga longa	Unid.	2	209,10	418,20				
Porteiro									
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
26	Camisa de mangas curtas	Unid.	2	86,75	173,50	733,64	418,20	-	-
27	Calça	Unid.	2	99,92	199,84				
28	Sapato social preto com ou sem cadarços.	Par	2	80,25	160,50				
29	Camisa manga longa	Unid.	2	209,10	418,20				
30	Calçado tipo tênis	par	2	99,90	199,80				
RECEPCIONISTA									
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
31	Camisa estilo social	Unid.	2	16,22	32,44	732,03	-	-	-
32	Calça	Unid.	2	99,92	199,84				
33	Blazer	Unid.	1	419,50	419,50				
34	Sapato	Par	1	80,25	80,25				
Auxiliar de Manutenção Predial									
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
35	Botas de couro	Par	2	50,90	101,80	-	843,16	-	436,91
36	Boné árabe	Unid.	2	14,00	28,00				
37	Luva raspa de couro	Par	4	13,84	55,36				
38	Luva de algodão	Par	4	4,79	19,16				

39	Óculos de proteção	Unid.	4	4,54	18,16				
40	Protetor auricular	Par	4	1,68	6,72				
41	Luva de borracha	Par	4	8,58	34,32				
42	Máscara com filtro	Unid.	4	118,27	473,08				
43	Botas de borracha cano longo	Par	2	53,28	106,56				
44	Escada de alumínio com 06 degraus		1	436,91	436,91				

ELETRICISTA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
45	Saca fusível NH	Unid.	2	119,85	239,70				
46	Multímetro digital escala de 1.000 V	Unid.	1	195,00	195,00				
47	Escada telescópica de fibra de 10 m	Unid.	1	1.700,76	1.700,76				
48	Escada de alumínio articulada de abrir de 7 m	Unid.	1	555,19	555,19				
49	Alicate universal de 1.000V	Unid.	2	25,23	50,46				
50	Alicate de corte	Unid.	2	38,34	76,68				
51	Alicate de bico	Unid.	2	23,86	47,72				
52	Vara de manobra para encaixe	Unid.	1	1.399,50	1.399,50				4.548,03
53	Chave de regulagem de 10 mm a 24 mm	Unid.	1	35,00	35,00				
54	Cj. de chaves estriadas de 10 mm a 19 mm	Kit	1	105,99	105,99				
55	Cj. de chaves de fenda isolada de 1/8" X 8" a 5/16" X 12"	Kit	1	83,28	83,28				
56	Cj. de chaves phillips isolada de 1/8" X 8" a 5/16" X 12"	Kit	1	58,75	58,75				

ELETRICISTA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
57	Calçado	Par	2	50,90	101,80				
58	Capacete	Unid.	2	17,54	35,08				
59	Botina	Par	2	62,18	124,36				
60	Luva	Par	2	17,00	34,00		1.507,91		
61	Cj. completo de cinto de segurança	Kit	1	151,19	151,19				

62	Luva de Segurança	Par	2	317,89	635,78				
63	Luva de Segurança	Par	2	199,00	398,00				
64	Luva de Raspa	Par	2	13,85	27,70				

JARDINEIRO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
65	Máscaras descartáveis Caixa com 50 unidades	Cx.	4	6,36	25,44				
66	Vassoura de piaçava com cabo	Unid.	4	12,44	49,76				
67	Saco de uréia	Kg	200	4,03	806,00				
68	Saco de cloreto de potássio branco	Kg	200	4,30	860,00				
69	Fertilizante sólido 10-10-10	Kg	200	3,57	714,00				
70	Esterco de bode curtido	m³	10	178,00	1.780,00				
71	Protetor solar	Litro	4	19,50	78,00				
72	Ciscador com cabo	Unid.	4	18,27	73,08				
73	Mangueira transparente 150 m e de 3/4"	Unid.	2	9,94	19,88				
74	Mangueira perfurada preta para irrigação 200 m	Unid.	2	618,00	1.236,00		103,44	7.138,37	
75	Alavanca	Unid.	3	150,95	452,85				
76	Facão 20 polegadas	Unid.	3	22,93	68,79				
77	Extensão de 40m	Unid.	2	225,00	450,00				
78	Marreta de 2 kg com cabo	Unid.	2	49,91	99,82				
79	Gasolina comum para roçadeira costal.	Litro	50	6,32	316,00				
80	Enxada Larga 1.5 com Cabo de Madeira 130 cm	Unid.	3	36,73	110,19				
81	Foice com cabo	Unid.	3	34,00	102,00				

JARDINEIRO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
82	Botas de couro	Par	2	50,91	101,82				
83	Boné árabe	Unid.	4	14,00	56,00				
84	Luva de raspa de couro	Par	4	13,85	55,40				
85	Luva de algodão	Par	4	4,79	19,16				
86	Óculos de proteção	Unid.	4	4,55	18,20				
87	Protetores auricular	Par	4	1,68	6,72		2.867,62		

88	Luva de Borracha	Par	4	8,58	34,32				
89	Máscaras com filtro	Unid.	4	118,28	473,10				
90	Botas de borracha cano longo	Par	2	925,00	1.850,00				
91	Traje completo para aplicação de inseticida	Unid.	2	126,45	252,90				

JARDINEIRO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
92	Roçadeira	Unid.	1	800,00	800,00	-	-	-	800,00

INSTRUTOR DE ALUNOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
93	Camisa Pólo	Unid.	2	21,90	43,80	300,63	-	-	-
94	Calça 04 bolsos	Unid.	2	21,50	43,00				
95	Sapato tipo tênis (sapatênis) de boa qualidade, na cor preta	Par	1	213,83	213,83				

COZINHEIRO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
96	Luva Térmica	Par	2	11,00	22,00	892,90	522,00	-	-
97	Sapato	Par	6	86,55	519,30				
98	Avental impermeável.	unid.	6	82,00	492,00				
99	Calça comprida	unid.	6	43,16	258,96				
100	Camisa em malha branca	unid.	4	23,34	93,36				
101	Meias brancas	Par	4	5,32	21,28				
102	Óculos de Segurança	unid.	2	4,00	8,00				

AUXILIR DE COZINHA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vir. Unit.	Vir. total	Fardamento	EPI	Insumo	Equipamento
103	Avental impermeável	unid.	42	82,00	3.444,00	6.126,68	1.258,46	14.904,38	-
104	Calça comprida	unid.	21	43,16	906,36				
105	Camisa em malha branca	unid.	21	23,34	490,14				
106	Sapato para cozinha antiderrapante branco.	Par	14	86,55	1.211,70				
107	Meias brancas	Par	14	5,32	74,48				
108	Luva de Segurança Malha de Aço 5 Dedos	unid.	7	175,00	1.225,00				
109	Luva de borracha para lavar louça	Par	14	2,39	33,46				
110	Alcool	Frasco 1 litro	60	5,49	329,40				
111	ALCOOL GEL 70 %	Refil 800 ml	24	8,16	195,84				

112	Alvejante líquido	Bombona 5 litros	96	7,42	712,32				
113	Balde	Und	6	11,17	67,02				
114	BORRIFADOR	Unid	4	4,50	18,00				
115	Detergente alcalino cl	5 Litros	12	20,69	248,28				
116	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO,	Bombona 5 litros	240	17,45	4.188,00				
117	DETERGENTE LÍQUIDO	Frasco 500 ml	120	1,59	190,80				
118	Escova multiuso	Und	12	24,80	297,60				
119	Esfregão de aço inox,	Und	36	1,81	65,16				
120	Esponja para limpeza	Und	240	2,26	542,40				
121	Fibra sintética	Und	24	1,30	31,20				
122	Limpa Forno,	Frasco 1L	6	4,20	25,20				
123	LIMPADOR DE USO GERAL	Frasco 500 ml	12	2,60	31,20				
124	LUVA PARA LIMPEZA	Und	24	4,18	100,32				
125	Luva plástica de descartável,	Cx. c/ 100 und	24	24,90	597,60				
126	Luvras descartáveis :	Cx. c/ 100 und	60	32,00	1.920,00				
127	Máscara descartável	Cx. c/ 100 und	96	7,72	741,12				
128	Pano Multiuso Branc	Rolo 300 m	8	90,09	720,72				
129	Pano	Und	30	2,88	86,40				
130	PAPEL TOALHA 22 x 20	Pcte. c/ 100 und	120	9,00	1.080,00				
131	Rodo c	Und	12	7,25	87,00				
132	Sabão em barra	Embalagem 5 und	12	7,89	94,68				
133	SABÃO EM PÓ	Embalagem 1 kg	72	5,62	404,64				
134	Sabonete líquido	Refil 800 ml	24	5,62	134,88				
135	SACO BRANCO	Und	12	3,44	41,28				
136	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 litros	Pcte. c/ 100 und	24	37,50	900,00				
137	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 litros	Pcte. c/ 100 und	12	43,00	516,00				
138	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 litros	Pcte. c/ 100 und	6	18,70	112,20				
139	Touca descartável.	Pcte. c/ 100 und	48	7,04	337,92				
140	Vassouras	Und	8	10,90	87,20				

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000021/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Cozinheiro	02 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Cozinheiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.653,00
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Parágrafo Primeiro - Cláusula Terceira - CCT PE000021/2025)	R\$ 1.653,00
Total		R\$ 1.653,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 137,75
B	Férias	8,33%	R\$ 137,75
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 45,92
Total		19,44%	R\$ 321,42

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 1.974,42
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 394,88
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,36
C	SAT	3,00%	R\$ 59,23
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 29,62
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,74
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,85
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,95
H	FGTS	8,00%	R\$ 157,95
Total		36,80%	R\$ 726,59

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 120,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Parágrafo Primeiro - Cláusula Nona)	R\$ 657,00
C	Benefício Social (Parágrafo Segundo - Cláusula Décima Terceira)	R\$ 22,00
D	Cesta Básica (Cláusula Décima Quarta)	R\$ 194,00
E	Subsídio (Cláusula Trigésima Primeira)	R\$ 9,00
Total		R\$ 1.002,82

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 321,42
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 726,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.002,82
Total		R\$ 2.050,82

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,94
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,56
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 66,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 32,07
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,80
TOTAL		7,11%	R\$ 117,49

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.821,31
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 318,32
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 84,83
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,53
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,76
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 5,35
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 63,43
	TOTAL	12,41%	R\$ 474,22

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 474,22
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 474,22

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 63,87
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI	R\$ 43,50
	Total	R\$ 107,37

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 4.402,90
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 132,09
B	Lucro	8,60%	R\$ 389,96
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 436,50
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 94,77
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 287,17
	Total	25,85%	R\$ 1.340,48

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.653,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.050,82
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 117,49
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 474,22
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 107,37
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.402,90
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.340,48
	Valor total por empregado	R\$ 5.743,39

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Cozinheiro

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por postos (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Cozinheiro	R\$ 5.743,39	1	R\$ 5.743,39	2	R\$ 11.486,78
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 11.486,78

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.743,39
B	Valor mensal do serviço	R\$ 11.486,78
C	Valor anual do serviço	R\$ 137.841,36
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 413.524,08

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000179/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Auxiliar de Cozinha	07 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Cozinha
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.638,39
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Parágrafo Segundo - Cláusula Terceira - CCT PE000179/2025)	R\$ 1.638,39
Total		R\$ 1.638,39

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 136,53
B	Férias	8,33%	R\$ 136,53
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 45,51
Total		19,44%	R\$ 318,58

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 1.956,97
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 391,39
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,92
C	SAT	3,00%	R\$ 58,71
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 29,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,57
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,56
Total		36,80%	R\$ 720,16

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 121,70
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Segunda)	R\$ 330,00
C	Cesta Básica (Cláusula Décima Quarta)	R\$ 142,05
D	Cobertura Social (Parágrafo Primeiro - Cláusula Décima Sexta)	R\$ 78,59
E	Outros	
Total		R\$ 672,34

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 318,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 720,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 672,34
Total		R\$ 1.711,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 65,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,70
TOTAL		7,11%	R\$ 116,45

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: $(\text{Mês não trabalhado} / \text{Meses do ano}) \times \text{Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado} - (1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.465,91
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 288,71
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 76,94
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,39
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,69
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,85
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 57,53
	TOTAL	12,41%	R\$ 430,12

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 430,12
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 430,12

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 104,87
B	Materiais	R\$ 138,00
C	Equipamentos	
D	EPI	R\$ 29,96
Total		R\$ 272,83

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 4.168,86
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 125,07
B	Lucro	8,60%	R\$ 369,24
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 413,30
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 89,73
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 271,90
Total		25,85%	R\$ 1.269,23

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.638,39
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.711,08
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 116,45
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 430,12
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 272,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.168,86
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.269,23
Valor total por empregado		R\$ 5.438,09

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--------------------	-----------------------------------

Auxiliar_de_Cozinha

I	Auxiliar de Cozinha	R\$ 5.438,09	1	R\$ 5.438,09	7	R\$ 38.066,63
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 38.066,63

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.438,09
B	Valor mensal do serviço	R\$ 38.066,63
C	Valor anual do serviço	R\$ 456.799,56
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 1.370.398,68

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000179/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Copeiro	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Copeiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.638,39
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Parágrafo Segundo - Cláusula Terceira - CCT PE000179/2025)	R\$ 1.638,39
Total		R\$ 1.638,39

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 136,53
B	Férias	8,33%	R\$ 136,53
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 45,51
Total		19,44%	R\$ 318,58

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 1.956,97
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 391,39
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,92
C	SAT	3,00%	R\$ 58,71
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 29,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,57
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,56
Total		36,80%	R\$ 720,16

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 121,70
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Segunda)	R\$ 330,00
C	Cesta Básica (Cláusula Décima Quarta)	R\$ 142,05
D	Cobertura Social (Parágrafo Primeiro - Cláusula Décima Sexta)	R\$ 78,59
E	Outros	
Total		R\$ 672,34

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 318,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 720,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 672,34
Total		R\$ 1.711,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 65,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,70
TOTAL		7,11%	R\$ 116,45

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: $(\text{Mês não trabalhado} / \text{Meses do ano}) \times \text{Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado} - (1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.465,91
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 288,71
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 76,94
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,39
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,69
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,85
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 57,53
	TOTAL	12,41%	R\$ 430,12

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 430,12
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -

	TOTAL	12,41%	R\$ 430,12
--	--------------	---------------	-------------------

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 70,20
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI	
	Total	R\$ 70,20

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 3.966,23
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 118,99
B	Lucro	8,60%	R\$ 351,29
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 393,21
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 85,37
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 258,69
	Total	25,85%	R\$ 1.207,54

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.638,39
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.711,08
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 116,45
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 430,12
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 70,20
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.966,23
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.207,54
	Valor total por empregado	R\$ 5.173,77

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Copeiro

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por postos (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Copeiro	R\$ 5.173,77	1	R\$ 5.173,77	1	R\$ 5.173,77
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 5.173,77

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.173,77
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.173,77
C	Valor anual do serviço	R\$ 62.085,24
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 186.255,72

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000179/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Inspetor de Alunos	04 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Inspetor de Alunos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3341-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.528,65
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Cláusula Terceira - CCT PE000179/2025)	R\$ 1.528,65
Total		R\$ 1.528,65

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 127,39
B	Férias	8,33%	R\$ 127,39
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 42,46
Total		19,44%	R\$ 297,24

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 1.825,89
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 365,18
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 45,65
C	SAT	3,00%	R\$ 54,78
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 27,39
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,26
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,96
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,65
H	FGTS	8,00%	R\$ 146,07
Total		36,80%	R\$ 671,93

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 128,28
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Segunda)	R\$ 330,00
C	Cesta Básica (Cláusula Décima Quarta)	R\$ 142,05
D	Cobertura Social (Parágrafo Primeiro - Cláusula Décima Sexta)	R\$ 78,59
E	Outros	
Total		R\$ 678,92

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 297,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 671,93
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 678,92
Total		R\$ 1.648,09

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,42
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,51
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 61,15
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 29,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,91
TOTAL		7,11%	R\$ 108,65

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

- Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e
- Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.285,38
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 273,67
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 72,94
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,31
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,66
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,60
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 54,54
	TOTAL	12,41%	R\$ 407,72

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 407,72
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 407,72

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 42,87
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 42,87

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 3.735,97
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 112,08
B	Lucro	8,60%	R\$ 330,89
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 370,38
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 80,41
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 243,67
Total		25,85%	R\$ 1.137,43

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.528,65
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.648,09
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 108,65
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 407,72
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 42,87
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 3.735,97
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.137,43
Valor total por empregado		R\$ 4.873,40

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--------------------	-----------------------------------

Inspetor_de_Alunos

I	Inspetor de Alunos	R\$ 4.873,40	1	R\$ 4.873,40	4	R\$ 19.493,60
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 19.493,60

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.873,40
B	Valor mensal do serviço	R\$ 19.493,60
C	Valor anual do serviço	R\$ 233.923,20
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 701.769,60

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000225/2025 - (Aditivo PE000601/2025)
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Auxiliar de Logística	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Logística
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4141-40
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.738,00
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/5/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Item 1.1 - Cláusula Terceira - Aditivo PE000601/2025 à CCT PE000225/2025)	R\$ 1.738,00
Total		R\$ 1.738,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 144,83
B	Férias	8,33%	R\$ 144,83
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 48,28
Total		19,44%	R\$ 337,94

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.075,94
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 415,19
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,90
C	SAT	3,00%	R\$ 62,28
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 31,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,76
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,15
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,08
Total		36,80%	R\$ 763,95

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 115,72
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Item 3 - Cláusula Quinta e Item 5 - Cláusula Sexta - Aditivo PE000601/2025)	R\$ 482,02
C	Cesta Básica	
D	Cobertura Social	
E	Outros	
Total		R\$ 597,74

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 337,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 763,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 597,74
Total		R\$ 1.699,63

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,58
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 69,52
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 33,72
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,41
TOTAL		7,11%	R\$ 123,53

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: $(\text{Mês não trabalhado} / \text{Meses do ano}) \times \text{Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado} - (1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.561,16
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 296,64
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 79,06
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,42
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,71
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,99
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 59,12
	TOTAL	12,41%	R\$ 441,94

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 441,94
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 441,94

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 54,94
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 54,94

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 4.058,04
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 121,74
B	Lucro	8,60%	R\$ 359,42
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 402,31
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 87,34
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 264,68
Total		25,85%	R\$ 1.235,49

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.738,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.699,63
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 123,53
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 441,94
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 54,94
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.058,04
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.235,49
Valor total por empregado		R\$ 5.293,53

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--------------------	-----------------------------------

Auxiliar_de_Logística

I	Auxiliar de Logística	R\$ 5.293,53	1	R\$ 5.293,53	1	R\$ 5.293,53
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 5.293,53

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.293,53
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.293,53
C	Valor anual do serviço	R\$ 63.522,36
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 190.567,08

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000428/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Auxiliar de Manutenção Predial	04 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Manutenção Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.849,16
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (TABELA - ITEM I - Cláusula Terceira - CCT PE000428/2025)	R\$ 1.849,16
Total		R\$ 1.849,16

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 154,10
B	Férias	8,33%	R\$ 154,10
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 51,37
Total		19,44%	R\$ 359,56

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.208,72
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 441,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 55,22
C	SAT	3,00%	R\$ 66,26
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 33,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 22,09
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,25
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,42
H	FGTS	8,00%	R\$ 176,70
Total		36,80%	R\$ 812,81

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 109,05
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Cláusula Quinta)	R\$ 425,00
C	Seguro de Vida (Cláusula Décima)	R\$ 15,90
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 549,95

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-

se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 359,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 812,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 549,95
Total		R\$ 1.722,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,77
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,62
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 73,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 35,87
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 13,20
TOTAL		7,11%	R\$ 131,43

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.702,91
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 308,45
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 82,20
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,48
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,74
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 5,18
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 61,47
	TOTAL	12,41%	R\$ 459,53

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$.

Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 459,53
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 459,53

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 106,81
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ 9,10
D	EPI	R\$ 70,75
	Total	R\$ 186,66

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 4.349,10
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 130,47
B	Lucro	8,60%	R\$ 385,20
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 431,16
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 93,61
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 283,66
	Total	25,85%	R\$ 1.324,10

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.849,16
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.722,32
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 131,43
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 459,53
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 186,66
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.349,10
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.324,10
	Valor total por empregado	R\$ 5.673,20

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Auxiliar_de_Manutenção_Predial

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por postos (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DXE)
I	Auxiliar de Manutenção Predial	R\$ 5.673,20	1	R\$ 5.673,20	4	R\$ 22.692,80
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 22.692,80

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.673,20
B	Valor mensal do serviço	R\$ 22.692,80
C	Valor anual do serviço	R\$ 272.313,60
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 816.940,80

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000225/2025 - (Aditivo PE000601/2025)
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Eletricista Predial	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Eletricista Predial
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7156-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.738,00
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/5/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Item 1.1 - Cláusula Terceira - Aditivo PE000601/2025 à CCT PE000225/2025)	R\$ 1.738,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00% R\$ 521,40
Total		R\$ 2.259,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 188,28
B	Férias	8,33%	R\$ 188,28
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 62,76
Total		19,44%	R\$ 439,33

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.698,73
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 539,75
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,47
C	SAT	3,00%	R\$ 80,96
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 40,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,99
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,19
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,40
H	FGTS	8,00%	R\$ 215,90
Total		36,80%	R\$ 993,13

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 115,72
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Item 3 - Cláusula Quinta e Item 5 - Cláusula Sexta - Aditivo PE000601/2025)	R\$ 482,02
C	Cesta Básica	
D	Cobertura Social	
E	Outros	
Total		R\$ 597,74

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 439,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 993,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 597,74
Total		R\$ 2.030,20

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,49
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,76
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 90,38
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 43,83
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 16,13
TOTAL		7,11%	R\$ 160,59

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: $(\text{Mês não trabalhado} / \text{Meses do ano}) \times \text{Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado} - (1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 4.450,19
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 370,70
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 98,79
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,78
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,89
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,23
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 73,87
	TOTAL	12,41%	R\$ 552,27

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra-jornada

4.2	Intra-jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 552,27
4.2	Intra-jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 552,27

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 95,74
B	Materiais	
C	Equipamentos	R\$ 351,74
D	EPI	R\$ 117,60
Total		R\$ 565,08

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 5.567,54
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 167,03
B	Lucro	8,60%	R\$ 493,11
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 551,96
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 119,83
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 363,13
Total		25,85%	R\$ 1.695,06

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.259,40
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.030,20
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 160,59
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 552,27
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 565,08
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.567,54
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.695,06
Valor total por empregado		R\$ 7.262,60

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--------------------	-----------------------------------

Eletricista_Predial

I	Eletricista Predial	R\$ 7.262,60	1	R\$ 7.262,60	1	R\$ 7.262,60
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 7.262,60

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 7.262,60
B	Valor mensal do serviço	R\$ 7.262,60
C	Valor anual do serviço	R\$ 87.151,20
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 261.453,60

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000428/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Jardineiro	02 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Jardineiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.706,92
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (TABELA - ITEM I - Cláusula Terceira - CCT PE000428/2025)	R\$ 1.706,92
Total		R\$ 1.706,92

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 142,24
B	Férias	8,33%	R\$ 142,24
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 47,41
Total		19,44%	R\$ 331,90

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 2.038,82
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 407,76
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 50,97
C	SAT	3,00%	R\$ 61,16
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 30,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,39
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,23
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,08
H	FGTS	8,00%	R\$ 163,11
Total		36,80%	R\$ 750,29

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 117,58
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Cláusula Quinta)	R\$ 425,00
C	Seguro de Vida (Cláusula Décima)	R\$ 15,90
D	Cesta Básica	
E	Outros	
Total		R\$ 558,48

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-

se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 331,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 750,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 558,48
Total		R\$ 1.640,67

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,17
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,57
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 68,28
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 33,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,19
TOTAL		7,11%	R\$ 121,32

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.468,91
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 288,96
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 77,01
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,39
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,69
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,86
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 57,58
	TOTAL	12,41%	R\$ 430,49

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 430,49
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 430,49

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 98,45
B	Materiais	R\$ 200,84
C	Equipamentos	R\$ 33,33
D	EPI	R\$ 154,98
Total		R\$ 487,60

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 4.387,00
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 131,61
B	Lucro	8,60%	R\$ 388,56
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 434,92
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 94,42
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 286,13
Total		25,85%	R\$ 1.335,64

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.706,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.640,67
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 121,32
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 430,49
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 487,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.387,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.335,64
Valor total por empregado		R\$ 5.722,65

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--------------------	-----------------------------------

Jardineiro

I	Jardineiro	R\$ 5.722,65	1	R\$ 5.722,65	2	R\$ 11.445,30
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 11.445,30

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.722,65
B	Valor mensal do serviço	R\$ 11.445,30
C	Valor anual do serviço	R\$ 137.343,60
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 412.030,80

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000252/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Motorista	02 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.868,60
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/7/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (VEÍCULOS PESADOS - Cláusula Terceira - CCT PE000252/2025)	R\$ 2.868,60
Total		R\$ 2.868,60

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 239,05
B	Férias	8,33%	R\$ 239,05
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 79,68
Total		19,44%	R\$ 557,78

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 3.426,38
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 685,28
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 85,66
C	SAT	3,00%	R\$ 102,79
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 51,40
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 34,26
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,56
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,85
H	FGTS	8,00%	R\$ 274,11
Total		36,80%	R\$ 1.260,91

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 47,88
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Letra G - Cláusula Décima Segunda)	R\$ 396,00
C	Auxílio Saúde (Cláusula Décima Nona)	R\$ 24,00
D	Banco de Empregos e Qualificação (Cláusula Vigésima Primeira)	R\$ 7,00
E	Outros	
Total		R\$ 474,88

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-

se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 557,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.260,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 474,88
Total		R\$ 2.293,58

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,96
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 114,74
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 55,65
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 20,48
TOTAL		7,11%	R\$ 203,89

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 5.366,06
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 446,99
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 119,13
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 2,15
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,07
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,51
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 89,08
	TOTAL	12,41%	R\$ 665,93

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \} \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 665,93
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 665,93

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 147,83
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 147,83

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 6.179,82
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 185,39
B	Lucro	8,60%	R\$ 547,34
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 612,66
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 133,01
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 403,06
Total		25,85%	R\$ 1.881,47

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.868,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.293,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 203,89
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 665,93
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 147,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.179,82
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.881,47
Valor total por empregado		R\$ 8.061,30

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--------------------	-----------------------------------

Motorista

I	Motorista	R\$ 8.061,30	1	R\$ 8.061,30	2	R\$ 16.122,60
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 16.122,60

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.061,30
B	Valor mensal do serviço	R\$ 16.122,60
C	Valor anual do serviço	R\$ 193.471,20
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 580.413,60

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000179/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Porteiro	03 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Porteiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5174-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.638,39
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Parágrafo Segundo - Cláusula Terceira - CCT PE000179/2025)	R\$ 1.638,39
Total		R\$ 1.638,39

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 136,53
B	Férias	8,33%	R\$ 136,53
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 45,51
Total		19,44%	R\$ 318,58

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 1.956,97
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 391,39
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,92
C	SAT	3,00%	R\$ 58,71
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 29,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,57
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,56
Total		36,80%	R\$ 720,16

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 100,85
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Segunda)	R\$ 225,00
C	Cesta Básica (Cláusula Décima Quarta)	R\$ 142,05
D	Cobertura Social (Parágrafo Primeiro - Cláusula Décima Sexta)	R\$ 78,59
E	Outros	
Total		R\$ 546,49

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-

se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Nota 3: Para o Campus Petrolina, o transporte coletivo regulamentado a passagem é de R\$ 5,00. A proporcionalidade Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o porteiro 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

Submódulo 2.4 – Indenização do Intervalo Intraornada

Base de cálculo do Submódulo 2.4 = (Módulo 1/220)*1,5	R\$ 11,17
--	------------------

2.4	Indenização do Intervalo Intraornada	Valor (R\$)
A	Indenização do Intervalo Intraornada (15 x Valor da hora acrescido de 50%)	R\$ 167,56
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Indenização do Intervalo Intraornada	R\$ 61,66
Total		R\$ 229,23

Nota 1: Conforme o Prágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Nona da CCT 179/2025, Independentemente da escala de trabalho utilizada, a jornada de trabalho será de 192 horas mensais efetivamente trabalhadas, as quais adicionadas ao repouso semanal remunerado perfazem o total de 220 (duzentos e vinte) horas por mês.

Nota 2: Conforme SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 7 DE JUNHO DE 2023: Após a vigência da Lei nº 13.467, de 2017, ocorrida em 11 de novembro de 2017, a verba paga em razão da supressão parcial ou total do intervalo intraornada integra a base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias sobre a folha de salários e salário-de-contribuição.

Nota 3: Os valores limites consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação Caso o órgão ou entidade opte pela não concessão do intervalo intraornada (rubrica extraordinária), tendo em vista a necessidade e especificidade da contratação, o valor referente a esta rubrica (intraornada) deverá seguir o disciplinado no § 4º do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). “§ 4o A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intraornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.”

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 318,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 720,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 546,49
2.4	Indenização do Intervalo Intraornada	R\$ 229,23
Total		R\$ 1.814,45

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 65,54

Porteiro_(12x36h)

D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,70
TOTAL		7,11%	R\$ 116,45

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.569,29
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 297,32
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 79,24
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,43
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,71
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 5,00
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 59,25
TOTAL		12,41%	R\$ 442,95

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \} \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: $0,14\% \left\{ \left[\frac{180}{30} \right] / 12 \right\} \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 442,95
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 442,95

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 148,57
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 148,57

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 4.160,81
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 124,82
B	Lucro	8,60%	R\$ 368,52
C	Tributos		

	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 412,50
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 89,56
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 271,38
	Total	25,85%	R\$ 1.266,78

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.638,39
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.814,45
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 116,45
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 442,95
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 148,57
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.160,81
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.266,78
	Valor total por empregado	R\$ 5.427,59

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por postos (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
I	Porteiro	R\$ 5.427,59	2	R\$ 10.855,18	3	R\$ 32.565,54
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 32.565,54

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 10.855,18
B	Valor mensal do serviço	R\$ 32.565,54
C	Valor anual do serviço	R\$ 390.786,48
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 1.172.359,44

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000179/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Recepcionista	03 POSTOS

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.638,39
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Parágrafo Segundo - Cláusula Terceira - CCT PE000179/2025)	R\$ 1.638,39
Total		R\$ 1.638,39

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 136,53
B	Férias	8,33%	R\$ 136,53
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 45,51
Total		19,44%	R\$ 318,58

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 1.956,97
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 391,39
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,92
C	SAT	3,00%	R\$ 58,71
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 29,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,57
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,56
Total		36,80%	R\$ 720,16

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (Tarifa R\$ 5,00)	R\$ 121,70
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Segunda)	R\$ 330,00
C	Cesta Básica (Cláusula Décima Quarta)	R\$ 142,05
D	Cobertura Social (Parágrafo Primeiro - Cláusula Décima Sexta)	R\$ 78,59
E	Outros	
Total		R\$ 672,34

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 318,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 720,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 672,34
Total		R\$ 1.711,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 65,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,70
TOTAL		7,11%	R\$ 116,45

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: $(\text{Mês não trabalhado} / \text{Meses do ano}) \times \text{Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado} - (1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.465,91
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 288,71
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 76,94
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,39
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,69
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,85
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 57,53
	TOTAL	12,41%	R\$ 430,12

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 430,12
4.2	Intra jornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 430,12

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 102,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	EPI	
Total		R\$ 102,65

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 3.998,68
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 119,96
B	Lucro	8,60%	R\$ 354,16
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 396,42
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 86,07
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 260,81
Total		25,85%	R\$ 1.217,42

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.638,39
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.711,08
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 116,45
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 430,12
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 102,65
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.998,68
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.217,42
Valor total por empregado		R\$ 5.216,10

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--------------------	-----------------------------------

Recepcionista

I	Recepcionista	R\$ 5.216,10	1	R\$ 5.216,10	3	R\$ 15.648,30
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 15.648,30

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.216,10
B	Valor mensal do serviço	R\$ 15.648,30
C	Valor anual do serviço	R\$ 187.779,60
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 563.338,80

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000252/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Diárias	40

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Diárias
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.868,60
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/7/2024

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	R\$ 203,95
	Total	R\$ 203,95

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Diárias

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 203,95
--	-------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 6,12
B	Lucro	8,60%	R\$ 18,06
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 20,22
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 4,39
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 13,30
	Total	25,85%	R\$ 62,09

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 203,95
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 203,95
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 62,09
	Valor total por empregado	R\$ 266,04

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por diária (B)	Qtde de diárias por ano (C)	Valor Anual do serviço (D = B x C)
I	Diárias	R\$ 266,04	40	R\$ 10.641,60

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 266,04
B	Valor anual do serviço	R\$ 10.641,60

Diárias

C	Valor global da proposta	R\$ 31.924,80
---	--------------------------	---------------

Nota (1): Conforme alínea G da Cláusula Décima Segunda da CCT PE000252/2025, os motoristas, quando em trabalho interno, farão jus ao ticket alimentação ou vale refeição de, no mínimo, R\$18,00. Esse valor está provisionado na planilha de composição de custos mensal da categoria de Motorista, portanto, é imprescindível, quando do pagamento da diária, haver o desconto do valor referente ao dia que não houve trabalho interno, evitando assim, pagamento em duplicidade do reembolso referente ao Almoço.

Nota (2): O valor da diária foi calculado conforme **DESPACHO Nº 224/2024/CPET-CONV/CPET-DAP/CPET-DG/CPET/IFSERTAPE**, de 19/12/2024, determinado pela Diretoria de Administração e Planejamento – Campus Petrolina.

Nota (3): O valor máximo aceitável pela Administração da DIÁRIA para o Posto de Motorista será calculado em planilha de custos e formação de preços a partir dos valores previstos na respectiva convenção coletiva de trabalho mais os custos indiretos e lucro, bem como, os tributos que incidem para emissão da nota fiscal após a devida prestação dos serviços, levando em consideração o regime de tributação de cada licitante.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000252/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Hora Extra 50%	48

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Hora Extra 50%
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.868,60
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/7/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Valor da hora)	R\$ 13,04
B	Adicional de Hora Extra	R\$ 6,52
	Total	R\$ 19,56

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 19,56
---	------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 3,91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,49
C	SAT	3,00%	R\$ 0,59
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 0,29
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,04
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,56
Total		36,80%	R\$ 7,20

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 7,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 7,20

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 26,76
--	------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 0,80
B	Lucro	8,60%	R\$ 2,37
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 2,65
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 0,58
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 1,75
Total		25,85%	R\$ 8,15

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 19,56
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 7,20
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 26,76
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 8,15
Valor total por empregado		R\$ 34,90

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto Hora Extra (B)	Qtde de horas extras por ano (C)	Valor Anual do serviço (D = B x C)
I	Hora Extra 50%	R\$ 34,90	48	R\$ 1.675,20

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 34,90
B	Valor anual do serviço	R\$ 1.675,20
C	Valor global da proposta	R\$ 5.025,60

Nota (1): Conforme Cláusula Décima Quarta, Alíneas “a”, “b” e “d” da CCT PE000252/2025. As duas primeiras horas extras para os motoristas e ajudantes serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento), A terceira e a quarta horas extras para os motoristas será remunerada com o adicional de 75% (setenta e cinco por cento) e As horas extras trabalhadas em dias de folgas, domingos e feriados serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento).

Nota (2): O valor máximo aceitável pela Administração da HORA - EXTRA será calculado em planilha de custos e formação de preços, tendo como base o piso salarial bruto da respectiva categoria profissional mais os encargos sociais, trabalhista e previdenciários, bem como, os seus custos indiretos e lucro, além dos tributos que incidem para emissão da nota fiscal após a devida prestação dos serviços, levando em consideração o regime de tributação de cada licitante.

Nota (3): Os cálculos levam em consideração que as horas-extras são de caráter eventual, portanto, não causando reflexo nas demais verbas trabalhistas como 13º Salário, Férias e Rescisão.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000252/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Hora Extra 75%	48

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Hora Extra 75%
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.868,60
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/7/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Valor da hora)	R\$ 13,04
B	Adicional de Hora Extra	75% R\$ 9,78
Total		R\$ 22,82

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 22,82
---	------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 4,56
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,57
C	SAT	3,00%	R\$ 0,68
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 0,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,05
H	FGTS	8,00%	R\$ 1,83
Total		36,80%	R\$ 8,40

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 8,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 8,40

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 31,22
--	------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 0,94
B	Lucro	8,60%	R\$ 2,76
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 3,09
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 0,67
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 2,04
Total		25,85%	R\$ 9,50

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 22,82
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 8,40
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 31,22
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 9,50
Valor total por empregado		R\$ 40,72

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto Hora Extra (B)	Qtde de horas extras por ano (C)	Valor Anual do serviço (D = B x C)
I	Hora Extra 75%	R\$ 40,72	48	R\$ 1.954,56

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 40,72
B	Valor anual do serviço	R\$ 1.954,56
C	Valor global da proposta	R\$ 5.863,68

Nota (1): Conforme Cláusula Décima Quarta, Alíneas “a”, “b” e “d” da CCT PE000252/2025.As duas primeiras horas extras para os motoristas e ajudantes serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento), A terceira e a quarta horas extras para os motoristas será remunerada com o adicional de 75%(setenta e cinco por cento) e As horas extras trabalhadas em dias de folgas, domingos e feriados serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento).

Nota (2): O valor máximo aceitável pela Administração da HORA - EXTRA será calculado em planilha de custos e formação de preços, tendo como base o piso salarial bruto da respectiva categoria profissional mais os encargos sociais, trabalhista e previdenciários, bem como, os seus custos indiretos e lucro, além dos tributos que incidem para emissão da nota fiscal após a devida prestação dos serviços, levando em consideração o regime de tributação de cada licitante.

Nota (3): Os cálculos levam em consideração que as horas-extras são de caráter eventual, portanto, não causando reflexo nas demais verbas trabalhistas como 13º Salário, Férias e Rescisão.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000252/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Hora Extra 100%	48

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Hora Extra 100%
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.868,60
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/7/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Valor da hora)	R\$ 13,04
B	Adicional de Hora Extra	100% R\$ 13,04
Total		R\$ 26,08

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 26,08
---	------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 5,22
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,65
C	SAT	3,00%	R\$ 0,78
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 0,39
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,26
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,16
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,05
H	FGTS	8,00%	R\$ 2,09
Total		36,80%	R\$ 9,60

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 9,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 9,60

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 35,67
--	------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 1,07
B	Lucro	8,60%	R\$ 3,16
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 3,54
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 0,77
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 2,33
Total		25,85%	R\$ 10,86

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6):Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 26,08
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 9,60
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D + E)		R\$ 35,67
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 10,86
Valor total por empregado		R\$ 46,54

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto Hora Extra (B)	Qtde de horas extras por ano (C)	Valor Anual do serviço (D = B x C)
I	Hora Extra 100%	R\$ 46,54	48	R\$ 2.233,92

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 46,54
B	Valor anual do serviço	R\$ 2.233,92
C	Valor global da proposta	R\$ 6.701,76

Nota (1): Conforme Cláusula Décima Quarta, Alíneas “a”, “b” e “d” da CCT PE000252/2025.As duas primeiras horas extras para os motoristas e ajudantes serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento), A terceira e a quarta horas extras para os motoristas será remunerada com o adicional de 75%(setenta e cinco por cento) e As horas extras trabalhadas em dias de folgas, domingos e feriados serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento).

Nota (2): O valor máximo aceitável pela Administração da HORA - EXTRA será calculado em planilha de custos e formação de preços, tendo como base o piso salarial bruto da respectiva categoria profissional mais os encargos sociais, trabalhista e previdenciários, bem como, os seus custos indiretos e lucro, além dos tributos que incidem para emissão da nota fiscal após a devida prestação dos serviços, levando em consideração o regime de tributação de cada licitante.

Nota (3): Os cálculos levam em consideração que as horas-extras são de caráter eventual, portanto, não causando reflexo nas demais verbas trabalhistas como 13° Salário, Férias e Rescisão.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000252/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Adicional Noturno 25%	12

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Adicional Noturno 25%
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.868,60
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/7/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Adicional Hora Noturna	25% R\$ 3,26
Total		R\$ 3,26

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 3,26
---	-----------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 0,65
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,08
C	SAT	3,00%	R\$ 0,10
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 0,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 0,03
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
H	FGTS	8,00%	R\$ 0,26
Total		36,80%	R\$ 1,20

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ 1,20

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 4,46
--	-----------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 0,13
B	Lucro	8,60%	R\$ 0,39
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 0,44
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 0,10
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 0,29
Total		25,85%	R\$ 1,36

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 3,26
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1,20
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4,46
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1,36
Valor total por empregado		R\$ 5,82

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto Adicional Hora Noturna (B)	Qtde de horas noturnas por posto/ano (C)	Valor Anual do serviço (D = B x C)
I	Adicional Noturno 25%	R\$ 5,82	12	R\$ 69,84

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5,82
B	Valor anual do serviço	R\$ 69,84
C	Valor global da proposta	R\$ 209,52

Nota (1): O empregado fará jus ao recebimento de adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as horas efetivamente trabalhadas no horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas e 05:00 (cinco) horas da manhã do dia seguinte, calculado o referido adicional noturno sobre o seu salário base, conforme Cláusula Décima Sétima da CCT PE000252/2025.

Nota (2): O valor máximo aceitável pela Administração do Adicional Noturno será calculado em planilha de custos e formação de preços, tendo como base o piso salarial bruto da respectiva categoria profissional mais os encargos sociais, trabalhista e previdenciários, bem como, os seus custos indiretos e lucro, além dos tributos que incidem para emissão da nota fiscal após a devida prestação dos serviços, levando em consideração o regime de tributação de cada licitante.

Nota (3): Os cálculos levam em consideração que o Adicional de Hora Noturna é de caráter eventual, portanto, não causando reflexo nas demais verbas trabalhistas como 13º Salário, Férias e Rescisão.

PLANILHA BASE LICITATÓRIA – IF SERTÃO – PE

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:

Licitação Nº:

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	XX/XX/XXXX
B	Município/UF	Santa Maria da Boa Vista/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PE000179/2025
D	Nº de meses de execução contratual	36

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	POSTO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio Administrativo	Auxiliar de Cozinha	01 POSTO

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Cozinha
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5135-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.638,39
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base (Parágrafo Segundo - Cláusula Terceira - CCT PE000179/2025)	R\$ 1.638,39
Total		R\$ 1.638,39

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 136,53
B	Férias	8,33%	R\$ 136,53
B	Adicional de férias	2,78%	R\$ 45,51
Total		19,44%	R\$ 318,58

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de cálculo submódulo 2.2 = Módulo 1 + Submódulo 2.1	R\$ 1.956,97
---	---------------------

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 391,39
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,92
C	SAT	3,00%	R\$ 58,71
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 29,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,57
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,74
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,91
H	FGTS	8,00%	R\$ 156,56
Total		36,80%	R\$ 720,16

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: O Fator Acidentário de Prevenção – FAP é um multiplicador no qual a alíquota do SAT poderá ser reduzida, em até cinquenta por cento, ou aumentada, em até cem por cento (O Multiplicador FAP vai de 0,5 a 2), portanto o item C – SAT pode variar de 0,5% a 6%

Nota 4: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação (Cláusula Décima Segunda)	R\$ 330,00
C	Cesta Básica (Cláusula Décima Quarta)	R\$ 142,05
D	Cobertura Social (Parágrafo Primeiro - Cláusula Décima Sexta)	R\$ 78,59
E	Outros	
Total		R\$ 550,64

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa,

Nota 3: Os valores do Auxílio Alimentação poderão ser reduzidos em 20%, caso a empresa comprove inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Nota 4: Para o Município de Santa Maria da Boa Vista, não existe transporte coletivo regulamentado.

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 318,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 720,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 550,64
Total		R\$ 1.589,38

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,88
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	4,00%	R\$ 65,54
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 31,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 11,70
TOTAL		7,11%	R\$ 116,45

Nota 01: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

Nota 2: O percentual utilizado para cálculo do Aviso Prévio Indenizado (A) leva em conta a probabilidade de acontecer mediante base estatística, normalmente pesquisando-se a RAIS para o serviço. A base estatística utilizada para basear a planilha de custos foi de 5%, portanto: (Mês não trabalhado / Meses do ano) x Base Estatística de empregados demitidos com aviso prévio Indenizado - $(1/12) \times 5\% = 0,42\%$

Nota 3: Tendo em vista a edição da Lei nº 13.932/19, que extinguiu, a partir de 1º de janeiro de 2020, a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, assim alerta-se o Gestor a respeito das orientações publicadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia no Portal de Compras Governamentais acerca do assunto (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/26-extincao-da-contribuicao-social-de-10-sobre-o-fgts-e-os-contratos-administrativos>),

A saber:

(ii) Para as novas contratações:

a) Devem ser adequadas à nova lei, ou seja, devem excluir da planilha de formação de preços - Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017); e

b) Para a Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, adequar a planilha de formação de preços, observado o percentual explicado na alínea 'b' do item (i) acima.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo do Módulo 4 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3	R\$ 3.344,22
---	---------------------

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências legais	Estimativa (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 278,57
B	Ausências legais	2,22%	R\$ 74,24
C	Licença paternidade	0,04%	R\$ 1,34
D	Acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,67
E	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ 4,68
F	Licença Saúde	1,66%	R\$ 55,51
	TOTAL	12,41%	R\$ 415,02

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Férias: Todo trabalhador tem direito a um período de férias após 12 meses de trabalho (período aquisitivo). Supondo que o empregado não tenha nenhuma falta injustificada no período aquisitivo, ele terá direito a afastar-se do trabalho por 30 dias, sem prejuízo da remuneração (férias). Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois custos: pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito; e, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 8,33%. Fórmula = $(1/12) \times 100 = 8,33\%$. Metodologia de Cálculo: Deve-se provisionar o custo mensal que a contratada tem com a remuneração do substituto do empregado que goza férias, ou seja, a remuneração correspondente a 30 dias.

Ausências Legais: A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração (por exemplo: doação de sangue, retirar título de eleitor, falecimento de cônjuge etc.). Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 2,22%. Fórmula = $[(8/30)/12] \times 100 = 2,22\%$. Metodologia de Cálculo: Calcula-se o número de dias de ausências legais (8 dias), dividido por 30 (dias) e dividindo-se o resultado por 12 (meses).

Licença Paternidade: Todo trabalhador que tiver filho terá direito a afastar-se do trabalho por 20 dias, sem prejuízo da remuneração conforme disposição constante do art. 10, § 1º, do ADCT, CF/88 e do inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770/2008. Assim, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Estima-se a probabilidade de ocorrência, no período de um ano, desse evento, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. A contratada, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,04%. $\{[(20/30)/12] \times 1,416\% \times 45,22\% \} \times 100 = 0,04$. Metodologia de Cálculo: A provisão para este item corresponde a 20 dias referentes à licença, divididos por 30 dias do mês, dividindo-se esse resultado por 12 meses do ano, multiplicando-se por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Por fim, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação masculina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (86,46% e 45,22%, respectivamente), utilizemos o percentual referente a serviços de limpeza

Acidente de Trabalho: Todo trabalhador/segurado da Previdência Social tem direito a um benefício previdenciário, em caso de moléstia que o afaste do trabalho por mais de 15 dias, em virtude de acidentes no exercício da atividade profissional, ou doenças adquiridas ou desencadeadas pelo exercício do trabalho ou das condições em que este é realizado e com ele se relacione diretamente. O benefício é o mesmo auxílio devido em caso de doença. Até o 15º dia, a remuneração é paga normalmente pela empresa. Do 16º dia em diante, o trabalhador recebe o benefício previdenciário. Na ocorrência do sinistro, o contratado terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço afastado. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado. O contratado, em sua proposta, é quem dará a informação que retrata a sua realidade, que deverá ser observada durante toda a execução do contrato. Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,02%. Fórmula: $[(15/30)/12] \times 0,44\% \times 100 = 0,02\%$. De acordo com o Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho, foram concedidos, em 2018, 154.800 benefícios previdenciários acidentários (B91). Utilizamos o B91 porque ele é o benefício devido ao segurado incapacitado, em decorrência de acidente de trabalho ou doença Profissional, para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de quinze dias consecutivos, contanto que o segurado seja empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso ou segurado especial. Verificamos ainda que no quadro sintético divulgado pelo IBGE[1] havia, com carteira assinada, 32.997.000 empregados e 1.811.000 trabalhadores domésticos, totalizando 34.808.000. Não consideramos outros tipos de segurados em nossa estimativa. Assim sendo, dividindo-se o total de benefícios previdenciários (154.800) pelo número de empregados com carteira assinada, chega-se ao percentual de 0,44%, o qual multiplica a equação acima demonstrada

Afastamento Maternidade: O valor final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo da licença maternidade, do número de meses da licença, no percentual de mulheres com emprego formal de trabalho, na fecundidade média e no período de idade fértil das mulheres. Nesse caso, o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, a empresa necessita repor a empregada, pagando-lhe o salário devido e, ainda, contando-se os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho, acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3. Percentual: 0,14% $\{[(180/30)/12] \times 1,416\% \times 54,78\% \times 36,80\% \times 100 = 0,14\%$. Metodologia de Cálculo Para o cálculo do percentual referente ao afastamento maternidade, considera-se o número de meses de licença-maternidade no ano que, atualmente, é de 180 dias. Deve-se, então, dividir o referido período por 30 dias e novamente por 12 meses, multiplicando-se, então, por 1,416%, que corresponde ao percentual referente à taxa bruta de natalidade no Brasil em 2015. Após, multiplica-se o resultado pelos percentuais de participação feminina nos serviços de vigilância e de limpeza e conservação (13,54% e 54,78%, respectivamente) Utilizemos o percentual referente a serviço de limpeza. Aplica-se, por fim, o percentual de encargos sociais devidos pelo empregador, que, no caso deste estudo, é de 36,80%, tendo em vista que o empregador arca somente com a parcela relativa aos encargos sociais da trabalhadora, ficando o pagamento do salário a cargo do INSS.

Licença saúde: O artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU). Base de Cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3: Fórmula: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

Submódulo 4.2 – Intraornada

4.2	Intraornada	%	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0
Toral		0,00%	0

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	12,41%	R\$ 415,02
4.2	Intraornada	0,00%	R\$ -
TOTAL		12,41%	R\$ 415,02

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 72,96
B	Materiais	R\$ 556,53
C	Equipamentos	
D	EPI	R\$ 14,98
Total		R\$ 644,47

Nota: Valores mensais estimados por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Base de cálculo do Módulo 6 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.	R\$ 4.403,71
--	---------------------

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 132,11
B	Lucro	8,60%	R\$ 390,03
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (Cofins)	7,60%	R\$ 436,58
	C.2. Tributos Federais (Pis)	1,65%	R\$ 94,78
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 287,22
Total		25,85%	R\$ 1.340,73

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (3): As alíquotas de PIS 1,65% e COFINS 7,60% estão calculadas para o Regime de Lucro Real

Nota (4): As alíquotas de Regime de Lucro Presumido são PIS 0,65% e COFINS 3%.

Nota (5): Na elaboração dos termos de referência e editais, os órgãos e entidades deverão exigir que os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, cotem na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

Nota (6): Tendo em vista a ausência de caderno técnico específico para contratação de postos de Apoio Administrativo, foi utilizado como base para os cálculos dos Custos Indiretos e Lucro o Caderno Técnico de Contratação de Limpeza e Conservação do Ministério da Economia de 2019. Adaptando-se o percentual do lucro à base de Cálculo utilizada nas planilhas de Custos das licitações anteriores.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.638,39
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.589,38
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 116,45
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 415,02
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 644,47
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.403,71
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.340,73
Valor total por empregado		R\$ 5.744,43

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Mensal do serviço (F)=(DxE)
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	--	--------------------	-----------------------------------

Auxiliar_de_Cozinha_-_SMBV

I	Auxiliar de Cozinha	R\$ 5.744,43	1	R\$ 5.744,43	1	R\$ 5.744,43
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)						R\$ 5.744,43

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.744,43
B	Valor mensal do serviço	R\$ 5.744,43
C	Valor anual do serviço	R\$ 68.933,16
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 206.799,48

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

A planilha de custos é um documento que subsidia a Administração com informações sobre a composição do preço a ser contratado, permitindo identificar sua exequibilidade, auxiliar no processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro dos contratos, à medida que são conhecidos todos os itens que a compõe. É vedado ao órgão ou entidade contratante exercer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO - IF SERTÃO – PE – CAMPUS PETROLINA

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Cozinheiro	2	R\$ 5.743,39	R\$ 11.486,78	R\$ 137.841,36	R\$ 413.524,08
Auxiliar de Cozinha	7	R\$ 5.438,09	R\$ 38.066,63	R\$ 456.799,56	R\$ 1.370.398,68
Copeiro	1	R\$ 5.173,77	R\$ 5.173,77	R\$ 62.085,24	R\$ 186.255,72
Inspetor de Alunos	4	R\$ 4.873,40	R\$ 19.493,60	R\$ 233.923,20	R\$ 701.769,60
Auxiliar de Logística	1	R\$ 5.293,53	R\$ 5.293,53	R\$ 63.522,36	R\$ 190.567,08
Auxiliar de Manutenção Predial	4	R\$ 5.673,20	R\$ 22.692,80	R\$ 272.313,60	R\$ 816.940,80
Eletricista Predial	1	R\$ 7.262,60	R\$ 7.262,60	R\$ 87.151,20	R\$ 261.453,60
Jardineiro	2	R\$ 5.722,65	R\$ 11.445,30	R\$ 137.343,60	R\$ 412.030,80
Motorista	2	R\$ 8.061,30	R\$ 16.122,60	R\$ 193.471,20	R\$ 580.413,60
Porteiro (12x36h)*	3	R\$ 10.855,18	R\$ 32.565,54	R\$ 390.786,48	R\$ 1.172.359,44
Recepcionista	3	R\$ 5.216,10	R\$ 15.648,30	R\$ 187.779,60	R\$ 563.338,80
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR POR UNIDADE DE MEDIDA		VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Diárias	40	R\$ 266,04		R\$ 10.641,60	R\$ 31.924,80
Hora Extra 50%	48	R\$ 34,90		R\$ 1.675,20	R\$ 5.025,60
Hora Extra 75%	48	R\$ 40,72		R\$ 1.954,56	R\$ 5.863,68
Hora Extra 100%	48	R\$ 46,54		R\$ 2.233,92	R\$ 6.701,76
Adicional Noturno 25%	12	R\$ 5,82		R\$ 69,84	R\$ 209,52
					R\$ 6.718.777,56

QUADRO RESUMO DAS PLANILHAS - ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO - IF SERTÃO – PE – CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Auxiliar de Cozinha SMBV	1	R\$ 5.744,43	R\$ 5.744,43	R\$ 68.933,16	R\$ 206.799,48
					R\$ 206.799,48

*O Posto de Porteiro é composto por 02 empregados em regime de trabalho de 12 horas por 36 horas de descanso.

Ana Paula Figueiredo
Martins:83967150330

Assinado de forma digital por Ana
Paula Figueiredo
Martins:83967150330
Dados: 2025.10.13 10:32:36 -03'00'